



CONTRATO Nº 17 /SLC/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS E JARDINS, URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA, MARGENS LEITO E ÁREAS ADJACENTES AOS CÓRREGOS, CANAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO E RIO SOROCABA, COM LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO, BEM COMO EVENTUAIS REPAROS DE GRAMADOS E ÁREAS AJARDINADAS DECORRENTES DE INTERVENÇÕES DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2025 - SAAE.....**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba/SP - CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, com sede à rua Jorge Street, nº 77 - Bairro Jardim Gumerindo, na cidade de Guarulhos/SP - CEP.: 07090-020, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 65.853.889/0001-03, representada neste ato, pelo seu Sócio Diretor, senhor **CARLOS ALBERTO BENEVIDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], e pela sua Sócia Diretora, senhora **DALVA TOMOKO MIYAZAKI OHNUKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted] doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 981/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

[Handwritten signatures and initials]



CONTRATO Nº 17 /SLC/2026

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução para o SAAE de contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, margens leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, com limpeza e remoção de entulho, bem como eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 01/2026 e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 02				
Descrição	Quantidade estimada	Unid .	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Roçagem manual e mecânica de mato com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	34.504.458,00	M <sup>2</sup>	R\$ 0,33	R\$ 11.386.471,14
Roçagem manual e mecânica de gramado com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	1.706.454,00	M <sup>2</sup>	R\$ 0,33	R\$ 563.129,82
Remoção de lixo e entulho	28.800,00	M <sup>3</sup>	R\$ 16,58	R\$ 477.504,00
Valor total geral.....				R\$ 12.427.104,96

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;



**CONTRATO Nº 17 /SLC/2026**

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

### **SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Deverá estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.5. Deverá ser juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.6. Deverá ser juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.7. Deverá ser juntada manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.8. Deverá ser comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CONTRATO Nº 17 /SLC/2026

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), preferencialmente à ME ou EPP, restrito aos serviços de **transporte, destinação/disposição dos resíduos, mantendo-se, porém, a responsabilidade Integral e direta da CONTRATADA perante a Autarquia.**

4.1.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

4.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.427.104,96 (doze milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e quatro reais e noventa e seis centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)



**CONTRATO Nº 17 /SLC/2026**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e ir-reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/12/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E  
XIV)**

8.1. São obrigações do **SAAE**:



**CONTRATO Nº 17 /SLC/2026**

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.1.6.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.7.** Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

**8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

**8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**CONTRATO Nº 17 /SLC/2026**

**8.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

**9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de



**CONTRATO Nº 17 /SLC/2026**

Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.9.** Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 01/2026**;

**9.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

**9.1.16.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,



CONTRATO Nº 17 /SLC/2026

até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.17.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**9.1.18.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.1.19.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.1.20.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**9.1.21.** Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**9.1.22.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

**9.1.23.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**9.1.24.** Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**9.1.25.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;



CONTRATO Nº 17 /SLC/2026

**9.1.26.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

**9.1.27.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**9.1.28.** Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**9.1.29.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

**9.1.30.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**9.1.31.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**9.1.32.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**9.1.33.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**9.1.34.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições



**CONTRATO Nº 17 /SLC/2026**

previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

**9.1.35.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

**9.1.36.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**9.1.37.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.1.37.1.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

**9.1.37.2.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**9.1.38.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

**9.1.39.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

**9.1.40.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

**9.1.41.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**9.1.42.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



CONTRATO Nº 17 /SLC/2026

9.1.43. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.44. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c)



**CONTRATO Nº 17 /SLC/2026**

florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**9.1.52.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**9.1.52.1.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

**9.1.52.2.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

**9.1.52.3.** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

**9.1.52.4.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**9.1.53.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**9.1.53.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



**CONTRATO Nº 17 /SLC/2026**

**9.1.53.2.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**9.1.53.2.1. resíduos**

Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

**9.1.53.2.2. resíduos**

Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**9.1.53.2.3. resíduos**

Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.1.53.2.4. resíduos**

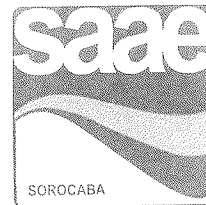
Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.1.53.3.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**9.1.53.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**9.1.54.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**9.1.54.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a



**CONTRATO Nº 17 /SLC/2026**

atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

**9.1.54.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**9.1.55.** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

**9.1.56.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**9.1.57.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**9.1.58.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**9.1.59.** Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo



**CONTRATO Nº 17 /SLC/2026**

do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

**DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade que o fornecedor optar, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

**10.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**10.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**10.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

**10.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.6.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.6.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

**10.6.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



**CONTRATO Nº 17 /SLC/2026**

**10.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

**10.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**10.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**10.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.13.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**10.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas



**CONTRATO Nº 17 /SLC/2026**

em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**10.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.16.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

**10.17.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**10.18.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

**10.19.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

**10.20.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**10.21.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

### **DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

**11.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

**11.2.** Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:



CONTRATO Nº 17 /SLC/2026

- contrato;
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- V. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.** Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima, bem como nos incisos "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



CONTRATO Nº 17 /SLC/2026

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos "V" a "VIII" do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso "III" do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos "II" do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso "IV" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso "I" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

## DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



**CONTRATO Nº 17 /SLC/2026**

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CONTRATO Nº 17 /SLC/2026

VIII) **DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92,**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.08.3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000 e 23.06.3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

III) **DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92,**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** ~~Eventuais alterações contratuais reger-se-ão~~ pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DADOS**

#### **DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE**

**16.1.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a



CONTRATO Nº 17 /SLC/2026

Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

**16.2.** Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

**16.3.** Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo **Dados Pessoais**. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envia-  
dar esforços para que os **Dados Pessoais** sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

**16.3.1.** Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

**16.3.2.** Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer **Dados Pessoais** que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

**16.3.3.** Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

**16.3.4.** Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

**16.3.5.** Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

**16.3.6.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.



**CONTRATO Nº 17 /SLC/2026**

**16.3.7.** Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

**16.3.8.** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

**16.3.9.** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**16.3.10.** Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

**16.3.11.** Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

**16.3.12.** Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

**16.3.13.** Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

**16.3.14.** Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;



CONTRATO Nº 17 /SLC/2026

**16.4.** A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, nos casos que couber;

**16.5.** A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

**16.6.** A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

**16.6.1.** Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

**16.6.2.** Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

**16.6.3.** Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

**16.6.3.1.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

**16.6.3.2.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

**16.6.3.3.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**16.6.3.4.** Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.



CONTRATO Nº 17 /SLC/2026

**16.7.** A CONTRATADA obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

**16.7.1.** A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

**16.7.2.** A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

**16.7.3.** Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

**16.7.3.1.** divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

**16.7.3.2.** aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

**16.8.** Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contratada, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despendar.

**16.9.** Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela CONTRATADA, o SAAE, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.



**CONTRATO Nº 17 /SLC/2026**

**16.10.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**16.11.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.**

**18.1.** O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 981/2025 - SAAE**.

**18.2.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

**18.3.** Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

#### **DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.**

**19.1.** O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer



**CONTRATO Nº 17 /SLC/2026**

questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2.** E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 24 de abril de 2026.

*[Handwritten signature]*

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

*[Handwritten signature]*

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Jorge Francisco Camargo - Fiscalizador

*[Handwritten signature]*

**SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**  
Carlos Alberto Benevides - Sócio Diretor

*[Handwritten signature]*

**SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**  
Dalva Tomoko Miyazaki Ohnuki - Sócia Diretora

Testemunhas:

01. *[Handwritten signature]*  
Janaína Soler Cavalcanti  
SAAE SOROCABA

02. *[Handwritten signature]*  
Beatriz F. de Almeida Oliveira  
SAAE SOROCABA

*[Handwritten signature]*



**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: Carlos Alberto Benevides

CPF: [REDACTED]

Cargo: Sócio Diretor

Empresa: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

Telefone: [REDACTED]

e-mail: serg@sergpaulista.com.br

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 24 de abril de 2026

**SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

Carlos Alberto Benevides - Sócio Diretor

RG: [REDACTED]



**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: Dalva Tomoko Miyazaki Ohnuki

CPF: [REDACTED]

Cargo: Sócia Diretora

Empresa: Serg Paulista Construções e Serviços Tecnicos Ltda.

Telefone: [REDACTED]

e-mail: serg@sergpaulista.com.br

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 24 de abril de 2026

**SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA.**

Dalva Tomoko Miyazaki Ohnuki - Sócia Diretora

RG: [REDACTED]



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CONTRATADO:** Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 17 /SLC/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, margens leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, com limpeza e remoção de entulho, bem como eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 24 de abril de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

*[Handwritten signature]*  
Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**  
**Pelo CONTRATANTE:**

*[Handwritten signature]*  
Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

*[Handwritten signature]*  
Nome: Carlos Alberto Benevides  
Cargo: Sócio Diretor  
CPF: [REDACTED]

*[Handwritten signature]*  
Nome Dalva Tomoko Miyazaki Ohnuki  
Cargo: Sócia Diretora  
CPF: [REDACTED]

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

*[Handwritten signature]*  
Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

*Jorge Francisco Camargo*  
\_\_\_\_\_  
Nome: Jorge Francisco Camargo  
Cargo: Fiscalizador  
CPF: [REDACTED]

*Fabricio Vilhena da Silva*  
\_\_\_\_\_  
Nome: Fabricio Vilhena da Silva  
Cargo: Diretor Operacional de Esgoto  
CPF: [REDACTED]

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:  
*Dayane Miranda Gonzalez*  
\_\_\_\_\_  
Nome: Dayane Miranda Gonzalez  
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira  
CPF: [REDACTED]

*Jean Jacques Conti Minelli*  
\_\_\_\_\_  
Nome: Jean Jacques Conti Minelli  
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras  
CPF: [REDACTED]

*Marcos Alexandre Moreira da Silva*  
\_\_\_\_\_  
Nome: Marcos Alexandre Moreira da Silva  
Cargo: Controle Interno e Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP  
CPF: [REDACTED]



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

**CNPJ Nº:** 65.853.889/0001-03

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº 17 /SLC/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 24 / 04 / 2026

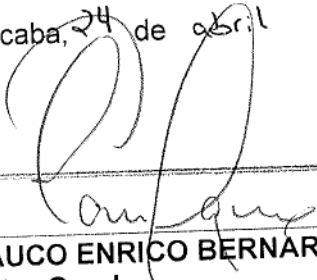
**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses


**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, margens leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, com limpeza e remoção de entulho, bem como eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem

**VALOR (R\$):** R\$ 12.427.104,96 (doze milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e quatro reais e noventa e seis centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 24 de abril de 2026.

  
**GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**  
Diretor Geral

 @saaesorocaba.sp.gov.br  
@gmail.com

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula - DCS

PA 981/2025 DLC/SLSC

Editado - VERSÃO FINAL - por Janaina Soler Cavalcanti - Agente de Contratação

34 | 34

CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

EDITAL Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - Processo Administrativo nº 981/2025 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS E JARDINS, PODA E CORTE DE ÁRVORES, URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA, COM LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO, BEM COMO EVENTUAIS REPAROS DE GRAMADOS E ÁREAS AJARDINADAS DECORRENTES DE INTERVENÇÕES DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, de acordo com disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 2					
Item	Quant	Unid.	Especificação do objeto	Unit.	Total
1	34.504.458,00	M²	Roçada manual e mecanica de mato com recolhimento e remoção de vegetação cortada	R\$ 0,33	R\$ 11.386.471,14
2	1.706.454,00	M²	Roçada manual e mecanica de gramado com recolhimento e remoção de vegetação cortada	R\$ 0,33	R\$ 563.129,82
3	28.800,00	M²	Remoção de residuos ( poda / entulho) para área de transbordo e triagem	R\$ 16,58	R\$ 477.504,00
PREÇO TOTAL					R\$ 12.427.104,96

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 24 ( VINTE E QUATRO ) MESES É DE **R\$ 12.548.352,96 ( Doze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos )**

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta pr enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances , salvo nos casos de inexecuibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciarios e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta: ( 60 ) sessenta dias corridos** , contados a partir da data de sua apresentação.

**Dados da empresa:**

Razão social: **Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.**

CNPJ-MF: 65.853.889/0001-03

Inscrição Estadual: 336.818.716.111

Endereço completo: Rua Jorge Street, nº 77 - Jd. Gumercindo - Guarulhos - SP - Cep: 07090-020

Telefone / e-mail: ( 11 ) 2440.9588 - serg@sergpaulista.com.br

**Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.**  
Rua Jorge Street, 77 – Centro – CEP 07090-020 – Guarulhos – SP  
E-mail: serg@sergpaulista.com.br – Fone: 2440.9588



**Serg Paulista**

**Dados do responsáveis para assinatura do Contrato:**

Nome Completo: **Carlos Alberto Benevides**

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

Cargo/ função ocupada: Sócio/Diretor

Telefone: [REDACTED]

Data de Nascimento: 26/01/1959

Endereço Completo: [REDACTED]

E-mail Institucional: [REDACTED]@sergpaulista.com.br

E-mail Alternativo: serg@sergpaulista.com.br

Nome Completo: **Dalva Tomoko Miyazaki Ohnuki**

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

Cargo/ função ocupada: Sócia / Diretora

Telefone: [REDACTED]

Data de Nascimento: 09/10/1959

Endereço Completo: [REDACTED]

Guarulhos - SP - CEP: 07025-060

E-mail Institucional: [REDACTED]@sergpaulista.com.br

E-mail Alternativo: serg@sergpaulista.com.br

**Dados do preposto**

Nome Completo: **Paulo Hiroji Kamikava**

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

Cargo/ função ocupada: Gerente Comercial

Telefone: [REDACTED]

Data de Nascimento: 18/06/1959

Endereço Completo: [REDACTED]

[REDACTED]

E-mail Institucional: [REDACTED]@sergpaulista.com.br

E-mail Alternativo: serg@sergpaulista.com.br

**Dados Bancario :** [REDACTED]

**Data Base: 03/2026**

Guarulhos, 20 de Março de 2026

**Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.**

Rua Jorge Street, 77 – Centro – CEP 07090-020 – Guarulhos – SP

E-mail: serg@sergpaulista.com.br – Fone: 2440.9588

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ASSUNTO:** Serviços de roçagem, conservação, manutenção e limpeza, nos próprios do SAAE, além de margens, córregos, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE.**

Unidade requisitante: Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística e Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem.

Titular da unidade: Kathine Martins Oliveira (DOIL) / Elisandro Bessa Cavalcante (DOE)

Responsável pela elaboração do ETP: Kathine Martins Oliveira

### **2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

- 2.1.** Contratação de serviços gerais e contínuos de roçagem, conservação, manutenção e limpeza dos próprios, margens, córregos, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO**

- 3.1.** Considerando que os contratos vigentes nº 025/2019 e nº 018/2019, que contemplam serviços semelhantes ao objeto desta nova contratação, tem seus vencimentos em 14/08/2024 e 28/06/2024, sem a possibilidade de uma nova prorrogação, e, se tratando de serviços essenciais de profunda relevância no contexto à preservação da saúde pública e bem-estar da população, onde funcionam como ações preventivas para o controle da proliferação de vetores, a sua interrupção seria danosa à população do município;
- 3.2.** Considerando que os escopos dos dois contratos vigentes são executados de forma segregada, apesar da semelhança, com equipes distintas, gerando a otimização na aplicação dos recursos, devido a quantidade de locais que são necessários esses serviços;
- 3.3.** Considerando que a realização da contratação separada por lotes do objeto trará maior produtividade dos serviços, pois terá uma empresa executando os córregos, bacias, canais e outra empresa executando os próprios desta Autarquia, além de trazer maior competitividade ao certame.

- 3.4. Considerando, o aumento na demanda de serviços de roçagem em função do impacto causado pelo fenômeno “Mudanças Climáticas”, que segundo pesquisas tendem a se agravar para os próximos meses;
- 3.5. Considerando que o serviço é necessário para conservação e preservação das áreas públicas de competência da autarquia, que é obrigação da Administração. O SAAE não possui meios próprios (pessoal especializado, materiais e equipamentos) para a execução direta dos serviços. Além disso, há a necessidade de se anteder a legislação municipal referente a manutenção de áreas baldias;
- 3.6. Considerando que a conservação das margens e do leito permite à manutenção do livre e perfeito escoamento das águas e controle da vegetação herbácea exótica nestes locais, contendo o crescimento da vegetação, mantendo a cobertura vegetal de forma a minimizar a erosão destas encostas;
- 3.7. Considerando, ainda, que o serviço de roçagem e conservação dos próprios pode evitar a ocorrência de incêndios, dificultar invasões e problemas sanitários, como por exemplo a proliferação de pragas e insetos nocivos à comunidade vizinha. A falta de limpeza em imóveis urbanos sujeita o proprietário às sanções prevista em legislação municipal, especialmente à Lei Municipal nº 8.381/08 e suas alterações, uma vez que é obrigação do proprietário manter os terrenos urbanos limpos; também, reduz visibilidade de todo o terreno pelos vigilantes, favorecendo a ação de marginais;
- 3.8. Dessa forma, faz-se necessária a abertura de um novo processo licitatório de ambos os objetos, cuja prestação de serviços é executada anualmente através dos referidos contrato, que findará no ano de 2025 e não poderá ser renovado, uma vez que atingirá o limite contratual previsto no Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com proposta de otimização de equipes e equipamentos, o que trará ganho operacional, maior efetividade na execução dos serviços, bem como otimização na aplicação dos recursos.

#### **4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO.**

- 4.1. Em que pese nesta data ainda não tenha sido divulgado o plano de contratações anuais desta Autarquia, vista as condições de instrução nos autos do Processo Administrativo nº 889/2024, há na Autarquia planilha desenvolvida onde consta a presente contratação.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

- 5.1. A presente licitação será realizada com fundamento nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, na modalidade: Pregão eletrônico.
  - 5.1.1. **Justificativa da modalidade escolhida:** Os serviços a serem contratados podem ser considerados como comuns, haja vista que

podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante no art.º 29 da Lei 14.133/2024. Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico. A utilização dessa modalidade tem o efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

**5.1.2. Justificativa para serviço comum de engenharia:** A Lei Federal nº 14.026/2020 - Marco Regulatório do Saneamento, alterou a Lei Federal nº 11.445/2007 - Lei do Saneamento Básico, classificando em seu art. 3º parágrafo I-c) os serviços conservação urbana (**capinação e roçada**) e atividades correlatas em vias e logradouros públicos, **como serviços públicos especializados de limpeza urbana**, e em seu art. 3º (14.026/2020) considerando-os como saneamento básico. Desta forma, como serviços em tela são de saneamento básico, há a necessidade de que a empresa prestadora de serviços seja registrada junto ao Conselho Profissional da Classe.

- 5.2. Os serviços de limpeza de terreno deverão contemplar o corte ou retirada total da vegetação (plantas de pequeno e médio porte e capim) e deverão ser executados em toda a área e entorno dos próprios do SAAE. O serviço deverá ser realizado por funcionários devidamente capacitados e equipados.
- 5.3. Os serviços de roçagem nos taludes dos córregos terão como área a ser executada o talude mais um metro além da crista do mesmo.
- 5.4. **A contratada será responsável pela definição do local de destino final dos materiais resultantes dos serviços realizados, que deverá ocorrer em locais devidamente licenciados, devendo arcar com os custos dessa destinação. A Fiscalização do SAAE poderá, a qualquer tempo, solicitar os comprovantes de destinação / disposição, a fim de verificar se os resíduos estão sendo descartados / destinados em locais adequados.**
- 5.5. A contratada deverá utilizar telas de proteção quando a execução dos serviços de roçada serem realizados em áreas próximas à estacionamentos, edificações (e esquadrias) e locais de grande circulação de pessoas na instituição, a fim de se evitar possíveis danos e acidentes em decorrência da projeção de pedras ou outros materiais a partir da aplicação de roçadeira. Danos ao patrimônio público ou privado, causados pela má prestação do serviço e/ou falta do uso dos itens de segurança serão de inteira responsabilidade da empresa.
- 5.6. **A contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogada de acordo com a lei, por se tratar de serviços prestados de forma

contínua, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

- 5.6.1.** Quanto ao prazo de vigência da contratação ser de 24 (vinte e quatro) meses, esclarecemos que um período de vigência contratual ampliado contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado por meio de uma maior diluição dos custos com depreciação e manutenção dos equipamentos, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

O princípio da competitividade é a essência da licitação. Em suma, o princípio da competitividade, de um lado, exige que se verifique a possibilidade de se ter um número ampliado de interessados que possam atender e fornecer o que a Administração Pública necessita. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento. Com um número maior de licitantes participando do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar a melhor oferta. É verdade que muitas vezes temos dificuldades para julgar a satisfação desse item editalício, porque a interpretação literal da legislação nos distancia do interesse público. Tais problemas de ordem prática deverão ser resolvidos com a aplicação do princípio da competitividade, como o buscado com o alongamento da vigência do contrato. Com isto, como os serviços de natureza contínua podem ser celebrados por períodos superiores, não se mostrando razoável impor que a vigência desses contratos fique limitada ao prazo de 12 (doze) meses. As peculiaridades cotidianas da Administração levam esta Diretoria a propor o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, considerando, também, os requisitos que devem ser atendidos no momento da prorrogação.

Diante do exposto, um prazo de vigência maior tornar a contratação mais atrativa, estando inserida na lógica de mercado da duração de contratos para esse tipo de serviço e contribuiu para mitigar os riscos de uma eventual necessidade da realização de uma nova contratação do serviço em tela e atende os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

- 5.7.** A empresa a ser contratada deverá disponibilizar empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no Termo de Referência e no Contrato, obedecendo as diretrizes ali consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida naqueles instrumentos.
- 5.8.** A CONTRATADA deverá seguir todas as exigências constantes da Instrução Técnica de Trabalho, elaborada pelo Setor de Segurança de Trabalho do SAAE

Sorocaba.

- 5.9. A CONTRATADA deverá manter número de funcionários suficientes para cumprir o cronograma de serviços, considerando-se o tamanho das áreas.
- 5.10. Todos os equipamentos, ferramentais, EPIs, veículos de transporte deverão atender a normatização vigente.
- 5.11. **A contratada deverá recolher ART, exigida pelo CREA, e entregar cópia ao SAAE.** Deverá ser emitido a ART antes da emissão da O.S (Ordem de Serviço) emitida pela fiscalização.
- 5.12. Deverá ser feito relatório fotográfico dos serviços realizados, sempre que exigido pelo SAAE.
- 5.13. Os serviços rejeitados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para serem corrigidos.
- 5.14. **A CONTRATADA deverá dispor de um técnico de segurança que deverá acompanhar periodicamente os trabalhos realizados.**
- 5.15. A CONTRATADA deverá nomear preposto para tratar das questões contratuais.
- 5.16. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**
  - 5.16.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO, desde que atendido o art.º 15 da Lei 14.133/2021.
- 5.17. **PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS**
  - 5.17.1. É vedada a participação de cooperativa em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, característica essa que veda a participação de cooperativas, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 5.18. **PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
  - 5.18.1. A licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
    - 5.18.1.1. A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte somente se justificaria, à luz do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, se o valor estimado para a presente contratação fosse inferior a R\$ 80.000,00.

Informamos, também, não haver possibilidade de divisão para este tipo de prestação de serviços, pois abrange etapas e procedimentos de trabalhos que precisam ser executados por um único prestador de serviço, como forma de garantir a qualidade técnica, o desempenho, e o melhor gerenciamento pelos serviços prestados.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LOTE 01):

### 6.1 Qualificação Técnica Operacional.

**6.1.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa, em plena validade.

**6.1.2.** Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

**6.1.2.1. Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados de, no mínimo, 1.943.183,00 m<sup>2</sup> (Um milhão, novecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e três mil metros quadrados);**

**6.1.2.2. Execução de plantio de grama de, no mínimo, 20.970,00 m<sup>2</sup> (vinte mil, novecentos e setenta metros quadrados).**

**6.1.3.** Apresentar Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO) em atendimento ao art. 67, II da Lei 14.133/2021.

### 6.2. Qualificação Técnica Profissional

**6.2.1.** Indicação de responsável técnico, sendo pelo menos um **Engenheiro Agrônomo** ou um **Engenheiro Florestal**, com comprovação de registro no conselho profissional competente, bem como apresentação de atestado por execução de **serviço** de características semelhantes, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico). Deverão ser comprovadas as seguintes parcelas de maior relevância:

**6.2.1.1. Execução de serviços de roçagem de mato e gramados**

**6.2.1.2.** A comprovação de vínculo profissional pode se dar

mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LOTE 02):

### 7.1. Qualificação Técnica Operacional.

7.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa, em plena validade.

7.1.2. Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

7.1.2.1. **Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados de, no mínimo, 9.052.728,00 m<sup>2</sup> (nove milhões, cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito metros quadrados).**

7.1.3. Apresentar Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO) em atendimento ao art. 67, II da Lei 14.133/2021.

### 7.2. Qualificação Técnica Profissional

7.2.1. Indicação de responsável técnico, sendo pelo menos um **Engenheiro Agrônomo** ou um **Engenheiro Florestal**, com comprovação de registro no conselho profissional competente, bem como apresentação de atestado por execução de serviço de características semelhantes, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico). Deverão ser comprovadas as seguintes parcelas de maior relevância:

7.2.1.1. **Execução de serviços de roçagem de mato e gramados.**

7.2.1.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

## **8. VISITA TÉCNICA**

**8.1.** A vistoria nos locais onde serão realizados os serviços será facultativa.

**8.1.1.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, para os serviços de transporte, destinação/disposição dos resíduos, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia.

**9.1.1.** Os serviços subcontratados não poderão fazer parte das parcelas de maior relevância do objeto contratado.

## **10. Critério DE JULGAMENTO**

**10.1.** O critério de julgamento das propostas será o menor preço por lote.

## **11. REGIME DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Empreitada por preço unitário.

**11.1.1.** O regime de execução, definido como empreitada por preço unitário, justifica-se pela possibilidade de variação dos quantitativos estimados para os serviços por demanda e aqueles efetivamente necessários ao longo da execução do contrato. A empreitada por preço global, neste caso, inviabilizaria a solução de situações imprevistas na execução.

## **12. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM.**

**12.1.** Os quantitativos propostos são resultantes do levantamento das áreas feitas pelo SAAE e do cronograma anual da prestação dos serviços, conforme tabelas abaixo e planilhas anexas:

**12.1.1.** LOTE 01 – Roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins dos próprios da autarquia.

**12.1.2.** A empresa contratada deverá executar serviços (manutenção e conservação) de roçagem, limpeza, capinação, despraguejamento manual, preparo de terreno para plantio, plantio de grama, arbustos e forrações e cobertura com terra fértil, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (12 meses)	QUANT. (24 meses)	UNID.
1	Roçada manual e mecânica (corte de vegetação, na qual se mantém a cobertura vegetal), com despraguejamento e limpeza com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	3.886.367,00	7.772.734,00	M2
2	Plantio de grama esmeralda	41.940,00	83.880,00	M2
3	Remoção de lixo	7.000,00	14.000,00	M3
4	Plantio de arbustos ornamentais	500	1.000	Unid.

**12.1.3.** LOTE 02 – Execução de serviços gerais e contínuos de limpeza, roçagem, capinação e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, visando a manutenção do livre e perfeito escoamento das águas e controle da vegetação herbácea exótica nestes locais.

**12.1.4.** A empresa contratada deverá executar serviços gerais e contínuos de limpeza, remoção de lixo e entulho, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (12 meses)	QUANT. (24 meses)	UNID.
1	Roçagem manual e mecânica de mato com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	17.252.229,00	34.504.458,00	M2
2	Roçagem manual e mecânica de gramado com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	853.227,00	1.706.454,00	M2
3	Remoção de lixo e entulho	14.400,00	28.800,00	M3

### **13. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS**

**13.1.** Devido a característica de serviço comum, usualmente encontrada no mercado, vislumbra-se a participação no processo licitatório de diversos fornecedores e, conseqüentemente, ampla disputa nos preços devido à grande concorrência, haja vista a diversidade de empresas existentes neste ramo de atividade e a baixa complexidade dos serviços a serem contratados, por este motivo supõe-se não enfrentar dificuldades na condução deste certame.

**13.2.** Em busca de cotações dos serviços elencados, para ambos os lotes, foi obtido uma média de R\$ 57.496.208,03 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e

noventa e seis mil, duzentos e oito reais e três centavos) para o período de 24 meses. (Cotações encartadas no PA 1991/2024).

- 13.3.** Acreditamos que a tendência é que haja queda considerável assim que o setor responsável realizar a devida pesquisa de mercado e de contatos praticados por outros órgãos públicos.

#### **14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 14.1.** A empresa contratada para prestação do serviço de roçagem deverá executar o objeto deste ETP mediante a sugestão de cronograma em anexo, ou conforme a necessidade do SAAE, porém respeitando-se a estimativa do quantitativo a ser realizado.

- 14.2.** Para limpeza das áreas deverão ser executados os seguintes serviços:

- a)** Roçada, que compreende o corte de vegetação de pequeno e médio porte. Este corte poderá ser processado manualmente e/ou mecanicamente. Devem ser realizados o rastelamento e amontoamento do material cortado com transporte até o local adequado sob responsabilidade a contratada e observância das normativas ambientais pertinentes. O critério de medição adotado será o metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área roçada.
- b)** Plantio da grama em placas, incluindo limpeza e preparo do terreno, adubação e irrigação sempre que necessário. O critério de medição adotado será o metro quadrado (m<sup>2</sup>) de gramado plantado.
- c)** Plantio de arbustos ornamentais, incluindo preparação do terreno, adubação e plantio em canteiros ou covas adequadas, de plantas arbustivas, além da manutenção por um período de 60 dias. O critério de medição adotado será a unidade (unidade) de mudas plantada.
- d)** Remoção das sujeiras (lixo) encontradas nas áreas da autarquia, bem como do proveniente do próprio serviço de roçagem, incluindo o corte de vegetação de pequeno e médio porte, com descarte em local legalizado.
- e)** Remoção de lixo e entulho. Deverá ser removido das áreas dos próprios, das margens, leitos e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, das áreas determinadas pela Fiscalização, todo e qualquer material inservível, como entulhos, lixos, etc., e estes depositados em aterros e/ou locais apropriados, sendo o transporte e destinação final do material de responsabilidade da contratada. O critério de situação adotado será o metro cúbico (m<sup>3</sup>) de material removido do local indicado.

- 14.3.** A empresa contratada deverá operar com organização completa no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo todos os materiais de consumo, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos /máquinas, EPI, EPC, uniformes e transportes necessários à execução dos serviços.
- 14.4.** Todos os custos para realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

## **15. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

- 15.1.** A contratação em questão visa dar continuidade ao aprimoramento nas contratações dos serviços de roçagem de próprios, córregos e canais, iniciadas nos atuais contratos nº 25/2019 e nº 018/2019, respectivamente, que contemplam serviços semelhantes ao objeto desta nova contratação.
- 15.2.** Nesta contratação, seguindo orientação do Tribunal de Contas da União, foi adotado métricas objetivas para mensuração de resultados do contrato e vinculação da remuneração ao desempenho. Assim, na contratação que ora se pretende, o critério para medição e faturamento será por mensuração (metro quadrado, metro, unitário) do serviço efetivamente executado.
- 15.3.** Ao direcionar as medições e faturamentos por unidade de medida, desvinculamos definitivamente da contratação por postos de trabalho. Com isso, não há obrigatoriedade que os prestadores de serviço fiquem à disposição nas dependências da contratante, nem que disponibilize materiais ou equipamentos de forma exclusiva. Ficando a cargo da CONTRATADA a supervisão e controle dos recursos alocados, conforme o planejamento do dos Cronogramas Anexos.
- 15.4.** As definições acima deixam claro que a contratada poderá deslocar sua equipe, seus materiais e seus equipamentos para outros contratos, em outros órgãos e, também, terá total liberdade para gestão dos seus recursos humanos durante a execução dos serviços.
- 15.5.** Diante disso, entende-se que esta contratação é a mais vantajosa técnica e economicamente, pois a demanda de roçagem com dedicação exclusiva de outras equipes do quadro de servidores desta Autarquia, impacta diretamente no atendimento de demandas dos setores de manutenção/operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que também demanda mão de obra essencial.

Outro fator é que a execução indireta, mediante contratação, de tarefas materiais acessórias, auxiliares e complementares, sendo a contratação mais vantajosa e econômica para a Autarquia, não só pela redução de custos com pessoal, como também para um melhor e mais eficaz controle da qualidade dos

serviços, além da imediata reposição de mão de obra e adequação às necessidades.

- 15.6.** Dessa maneira, essa contratação irá atender a necessidade da Autarquia mantendo os espaços das unidades próprias de forma segura a todos os visitantes, funcionários e servidores, além de que a conservação das margens e do leito permite à manutenção do livre e perfeito escoamento das águas e controle da vegetação herbácea exótica nestes locais, contendo o crescimento da vegetação, mantendo a cobertura vegetal de forma a minimizar a erosão destas encostas.

## **16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.**

- 16.1. Há de se observar inicialmente que a autarquia possui dois contratos relativos à roçagem e limpeza:**

- a) Contrato 25/19 – Roçagem e manutenção e limpeza dos próprios do SAAE, com previsão de reparos em gramados, decorrentes de intervenções feitas nas redes localizadas em áreas ajardinadas, como praças, canteiros centrais e calçadas. A fiscalização deste contrato é de responsabilidade da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.
- b) Contrato 18/19 – Roçagem, manutenção e limpeza das margens, leitos e áreas adjacentes aos córregos, canais e Rio Sorocaba. A fiscalização deste contrato é de responsabilidade da Diretoria Operacional de Esgoto.

- 16.2. Os contratos são fiscalizados por diretorias diferentes, devido a um tratar de roçagem e limpeza de próprios e, outro, da roçagem das margens de córregos, canais e do Rio Sorocaba, optamos por seguir em licitações por lotes, visto que cada diretoria conhece as peculiaridades e quantitativos do objeto.**

- 16.3.** Com isso, o processo licitatório será realizado por disputas de 02 (dois) lotes, sendo com 04 e 03 itens, respectivamente. Os serviços foram separados em lotes de acordo com os locais de prestação de serviço, possibilitando que mais de uma empresa possa vir e ser a vencedora do certame no mesmo segmento, o que de alguma forma amplia a concorrência, além de ampliar o número de equipes de trabalho que irão atuar nas frentes de trabalho, sendo uma equipe para próprios e outra para os córregos e margens.

- 16.4.** O que foi realizado pelo setor técnico é a concentração dos serviços em 02 (dois) lotes, pois os serviços aglutinados dentro do lote são da mesma natureza. Com isso, é recomendável essa aglutinação por compartilhar estruturas administrativas, instalações e até mesmo mão de obra entre os diversos serviços. Se cada um dos serviços precisar dispor de escritório,

garagem com pátio para guarda de veículos e equipamentos, encarregados e pessoal para cobertura de férias, etc., tais custos serão cumulativos, trazendo prejuízo para os cofres públicos.

- 16.5. Conforme descrições das atividades apresentadas nesta ETP, item 14, nota-se que são atividades de baixa complexidade, o que não justifica que uma empresa especializada em um dos itens não possa executar outro item. Ainda, é possível que uma das atividades que tenha maior necessidade em determinada ocasião seja suprida pela realocação de pessoal e equipamentos, tornando o conjunto de serviços mais otimizado.
- 16.6. O transporte das equipes destinado ao transporte das turmas de capinação/roçagem também pode, eventualmente, transportar as turmas do plantio de gramas ou arbustos. Também o recolhimento do material resultante da capinação/roçagem é efetuado pelo serviço de remoção de lixo e entulhos, necessitando, portanto, do devido sincronismo e coordenação.
- 16.7. Desta forma, no caso de contratação de uma única empresa acaba por reduzir significativamente os custos para sua execução. Ora, a estrutura administrativa e a gestão desses serviços a cargo de uma única empresa implicariam em um aumento de quantitativos e, conseqüentemente, em uma redução de preços a serem pagos pela Administração. Ademais, a real noção de viabilidade econômica significa a redução dos custos da operacionalização em escala, o que nem sempre o fracionamento do objeto proporciona com o aumento da competitividade.
- 16.8. Finalmente, tem-se a questão da estrutura organizacional do DOIL e DOE, a qual não possui corpo técnico dimensionado e suficiente para a fiscalização de contratos em grande número, comprometendo o seu efetivo controle, **por isso a segregação apenas em 02 (dois) lotes, devido os mesmos serem geridos por diretorias distintas.**
- 16.9. Ademais, as pesquisas de mercados realizadas demonstraram que diversas empresas prestam esse tipo de serviço proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

## 17. RESULTADOS PRETENDIDOS.

- 17.1. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Autarquia.
- 17.2. Esta contratação de serviços almeja obter melhor custo benefício ao possibilitar a Autarquia manter o regular desempenho de suas funções, com o benefício de ter como dispêndio preços competidos pelo mercado.
- 17.3. A execução indireta, mediante contratação, de tarefas materiais acessórias,

auxiliares e complementares, sendo a contratação mais vantajosa e econômica para a Autarquia, não só pela redução de custos com pessoal, como também para um melhor e mais eficaz controle da qualidade dos serviços, além da imediata reposição de mão de obra e adequação às necessidades. Soma-se ao exposto a conveniência e a oportunidade para a contratação os resultados que serão alcançados em termos de economicidade e racionalidade no aproveitamento dos recursos disponíveis.

**17.4.** Pretende-se ainda com a contratação:

- a) Evitar a ocorrência de incêndios, invasões e problemas sanitários, como por exemplo a proliferação de pragas insetos nocivos ao contato humano;
- b) Contribuir para a conservação, preservação e integridade das instalações e bens públicos sob responsabilidade do SAAE SOROCABA;
- c) Concorrer para a melhor apresentação dos imóveis nos aspectos físico e estético;
- d) Conservação das margens e do leito permite à manutenção do livre e perfeito escoamento das águas e controle da vegetação herbácea exótica nestes locais, contendo o crescimento da vegetação, mantendo a cobertura vegetal de forma a minimizar a erosão destas encostas.
- e) Atender a legislação municipal.

**18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.**

**18.1.** Não há providências a serem adotadas, uma vez que a pretensa contratação se assemelha ao rol de serviços já executados no âmbito da autarquia; apenas acompanhar e fiscalizar adequadamente, com visitas periódicas aos locais da prestação dos serviços para verificar as condições de trabalho, os quantitativos de serviço realizados mensalmente, se os funcionários estão devidamente integrados e acompanhamento de saldos contratuais.

**19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.**

**19.1.** Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380/2012 - 2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª edição JUL/2022, disponível no sítio [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf), devem ser observadas na contratação do objeto as disposições constante da 4ª Edição do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

- 19.2.** A Contratada deverá adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades, e irá responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade.
- 19.3.** A empresa deverá zelar pela sustentabilidade ambiental, fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços. Nesse sentido, deverão atentar, especialmente, aos itens abaixo:
- a)** Instrução Técnica de trabalho, documento elabora pelo setor de segurança do Trabalho, que deverá ser parte integrante do edital e Termo de Referência;
  - b)** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;
  - c)** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
  - d)** Observar a Nota Técnica 04/2016 da ANVISA, que proíbe a capina química em ambientes urbanos de livre circulação.

## **20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 20.1.** Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- 20.2.** Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- 20.3.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

## **21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.**

- 21.1.** Esta equipe declara viável esta contratação.
- 21.2.** Justificativa da Viabilidade:
- 21.2.1.** O serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares da autarquia, contribuindo com a segurança e preservação do patrimônio público, além de atender a

legislação. Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Autarquia, isto posto constatamos, portanto que é uma contratação viável.

## **22. ANEXOS**

- 22.1.** ANEXO A: Planilha de Quantitativo e Cronograma dos Próprios;
- 22.2.** ANEXO B: Planilha de Localização dos Próprios;
- 22.3.** ANEXO C: Planilha de Quantitativo e Cronograma das margens e córregos.

**Eng.<sup>a</sup> Kathine Martins Oliveira**  
**Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística**

**Eng.<sup>o</sup> Elisandro Bessa Cavalcante**  
**Diretor Operacional de Esgoto e Drenagem**

## ANEXO A

### SUGESTÃO DE CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ROÇAGEM DAS UNIDADES PRÓPRIAS						JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
LOCAIS		ÁREA INTERNA M2		ENTORNO M2													
BOOSTERS	ENDEREÇO	GRAMA	MATO	GRAMA	MATO												
Campolim	R. MARIO CAMPOLIM	78,00	.	28,00	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Jardim Astro	R. MÍLTON RIBEIRO PINTO	.	.	.	420,00	X	X	X	X		X		X			X	X
LOCAIS		ÁREA INTERNA M2		ENTORNO M2		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CAPTAÇÃO DE ÁGUA	ENDEREÇO	GRAMA	MATO	GRAMA	MATO												
Para o Lago do Paço	R. VINTE E DOIS	.	300,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Represa Clemente	ESTRADA BAIRRO CARAFÁ	4.380,00	.	.	.	X		X			X			X		X	
DRENAGEM		ÁREA INTERNA M2		ENTORNO M2		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ENDEREÇO		GRAMA	MATO	GRAMA	MATO												
Adutoras	Trecho ALBAP	.	800,00	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho CHÁCARA SR. ZÉ	840,00	.	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho MITSUBISHI	.	1.340,00	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho MORRO VOSSOROCA	.	1.960,00	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho PAGLIATO	.	2.051,00	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho QUADRA 1	920,00	.	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho QUADRA 2	.	1.520,00	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho REFÚGIO	.	737,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Adutoras	Trecho SERRA	.	61.199,00	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho TERRENO 1 - Vaifro de Biagi	.	840,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Adutoras	Trecho TERRENO 2 – Vaifro de Biagi	.	2.810,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Bacia de Contenção Abaeté	AV. DOM AGUIRRE	.	9.964,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Bacia do Norcross	R. PROF. ANA RITA MORAES COELHO	.	5.557,00	260,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Bacia Panamá	R. PANAMÁ	.	3.059,00	70,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X

EEAP Francisco Delosso	AV. DOM AGUIRRE	106,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
EEAP Juvenal de Campos	AV. JUVENAL DE CAMPOS	555,00	.	126,00	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
EEAP Praça Lions	AV. DR. AFONSO VERGUEIRO	71,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Servidão Augusto Rodrigues	R. AUGUSTO RODRIGUES	.	300,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X		X	X
Servidão Constantino	R. CONSTANTINO MATUCI	.	300,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X		X	X
Servidão Esmeralda	R. PEDRO A. FERNANDES	.	2.000,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X		X	X
Servidão João de Camargo	R. JOÃO DE CAMARGO	.	500,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X		X	X
Servidão Maria José	R. DONA MARIA JOSÉ DE LIMA ALEIXO	.	450,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Servidão Martins	R. MARTINS DE OLIVEIRA	.	450,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Servidão Melo Freire	R. MELLO FREIRE	.	500,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Servidão Peixaria	AV. DOM AGUIRRE	.	250,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Servidão Piracicaba	R. PIRACICABA	.	350,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Servidão Ribeirão Preto	R. RIBEIRÃO PRETO	.	430,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Servidão Virgílio	R. VIRGÍLIO DOS SANTOS	.	500,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Servidão Visconde	R. VISCONDE DO RIO BRANCO	.	800,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Terrenos da Antônio Guitti	R. ANTÔNIO GUITTI	10.500,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
<b>EEE</b>		<b>ÁREA INTERNA M2</b>		<b>ENTORNO M2</b>		<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
<b>ENDEREÇO</b>		<b>GRAMA</b>	<b>MATO</b>	<b>GRAMA</b>	<b>MATO</b>												
Amato II	R. OLGA AMATO	.	.	.	304,00	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Azaleias	R. OLÍMPIA GIMENEZ	25,00	.	.	50,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Bom Jesus	R. JONAS LEITE	328,00	.	61,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Bom Sucesso	R. CLODOALDO CARLOS SILVA	86,00	.	.	40,00	X	X	X	X	X		X		X		X	X
Cajuru	R. ALICE DA SILVA COSSI	338,00	.	.	93,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Clamshell - Travessia Coletor	R. ZEMIRA ROSA	.	.	.	153,00	X	X	X	X		X		X			X	X

Dos Reis	R. LUIZ HENRIQUE DA COSTA	185,00	.	.	183,00	X	X	X	X		X	X			X	X	
Ibiti Reserva I	R. ANTÔNIO C FLUMINGNAN	1.736,00	.	.	.	X	X	X	X	X	X				X	X	X
Ibiti Reserva II	R. OPHIR MASTRANDEA	1.025,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Inhayba	ESTRADA DE INHAYBA	520,00	.	.	120,00	X	X	X	X		X	X				X	X
Iporanga I	ESTRADA DOS ANTUNES	.	.	.	16,00	X	X	X	X		X	X				X	X
Iporanga II / Hollyngsworth	ESTRADA DOS FERRAZ	.	100,00	.	.	X	X	X	X		X	X				X	X
Jardim do Paço	R. ELIAMARA DE OLIVEIRA	.	.	.	284,00	X	X	X	X	X		X		X		X	X
Le France	AV. TRÊS DE MARCO	595,00	.	.	.	X	X	X	X		X	X				X	X
Nilton Torres	R. CATARINA AP. S CAMARGO	.	.	.	927,00	X	X	X	X		X	X				X	X
Novo Horizonte - DESATIVADA	R. MESSIAS LEITE	287,00	.	.	37,00	X	X	X	X		X	X				X	X
Parque Tecnológico	AV. ITAVUVU	458,00	.	182,00	.	X	X	X	X	X		X		X		X	X
Ponte (Brigadeiro)	R. MATHIAS ALBUQUERQUE	170,00	.	.	67,00	X	X	X	X		X	X				X	X
Renaissance (Condomínio)	R. DIRCE FERREIRA LACAVAL	.	.	.	128,00	X	X	X	X		X	X				X	X
Represa	AV. TRÊS DE MARCO	238,00	.	.	77,00	X	X	X	X	X		X		X		X	X
Rio 1 – (Votorantim)	AV. COMENDADOR BARBERO	96,00	.	.	48,00	X	X	X	X		X	X				X	X
Rio 10 - (Acesso fundos da Fiat)	R. SALIBA MOTA	2.651,00	.	.	242,00	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Rio 11 – (Usina do Saae)	R. LUIZ BRAILLE	.	.	.	92,00	X	X	X	X		X	X				X	X
Rio 12 - (Fte Porto das Águas)	AV. QUINZE DE AGOSTO	1.178,00	.	.	199,00	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Rio 14 – (São Lourenço)	R. DR. ALTINO ARANTES – no final	.	.	.	56,00	X	X	X	X		X	X				X	X
Rio 15 - (Ponte Tadao Yoshida)	R. SEIS (favela removida)	232,00	.	.	600,00	X	X	X	X	X		X		X		X	X
Rio 16 – (Sta Catarina)	R. LUIZ ANIMO BONO	.	.	.	51,00	X	X	X	X		X	X				X	X
Rio 2 – (Ponte ferro)	R. ESTADOS UNIDOS	181,00	.	.	292,00	X	X	X	X		X	X				X	X



Ana Maria	ESTRADA DE SERVIDÃO – No final	.	250,00	.	60,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Campininha	R. FLOR DE CARVALHO	.	.	.	50,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Dacha - Vale Lago II (lago)	R. ROSALINA PAES DE CAMARGO	109,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X	X		X	X
Diadema	R. DIADEMA	.	350,00	.	50,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Dibloco	R. FLOR DE CARVALHO	465,00	.	.	63,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Inhayba	R. BENEDITO ALEXANDRINO PIRES	.	.	.	42,00	X	X	X	X		X			X		X	X
Itavuvu - DESATIVAD O	ESTRADA FRANCELINO DE ABREU	.	298,00	.	82,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Jequitibá	R. VINTE E DOIS	243,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Novo Eldorado	R. CLÁUDIO EVASO	245,00	.	.	32,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Palamidese / Res. Ipanema	R. DEZOITO	.	85,00	.	38,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Tavares - DESATIVAD O	R. JOSÉ D'AMBRÓSIO	207,00	.	.	308,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X
UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	.	.	40,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Vittório Emanuele	AV. FRANCISCO ROLDÃO SANCHES	559,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X		X	X
<b>RESERVATÓRIOS</b>		<b>ÁREA INTERNA M2</b>		<b>ENTORNO M2</b>		<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
<b>ENDEREÇO</b>		<b>GRAMA</b>	<b>MATO</b>	<b>GRAMA</b>	<b>MATO</b>												
Altos do Ipanema	ROD. E. P. DE BARROS	647,00	.	.	132,00	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Aparecidinh a	R. JOAQUIM MACHADO	2.062,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Astúrias	R. ENCARNAÇÃO	1.498,00	.	.	.	X	X	X	X		X			X		X	X
Bom Jesus	R. FRANCISCO GATO FONSECA	276,00	.	29,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Cajuru	R. DOMINGOS SILVESTRE	2.623,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Campolim	R. HORÁCIO CENCI	2.643,00	.	.	105,00	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Carandá	ROD. EMERENCIAN O P. DE BARROS	1.600,00	.	.	43,00	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Central Parque	ESTRADA DO IPATINGA	3.732,00	.	.	.	X	X	X	X		X			X		X	X
Conceição	R. OLEGÁRIO GOMES CORRÊA	1.945,00	.	83,00	.	X	X	X	X	X		X			X	X	X

Dacha	R. ALEXANDRE BELDI NETO	693,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Fazenda Imperial	AV. ARDUINO M. JÚNIOR	.	.	44,00	.	X	X	X	X	X		X		X		X	X
Genebra II	R. JÚLIO PAVLOSVSK	320,00	.	.	60,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Granja Olga	R. LUIZ MARTHE	316,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Horto Florestal	AL. DO HORTO	1.483,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Incaper - DESATIVADO	AV. IPANEMA	299,00	.	.	12,00	X	X	X	X		X			X		X	X
Iporanga II	ESTRADA DOS FERAZ	3.076,00	.	300,00	.	X	X	X	X		X		X		X	X	X
João Romão	R. CICERO, PE	.	2.770,00	.	233,00	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Leites	ESTRADA MARIA D. PIAI LORATO	.	2.575,00	.	216,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Maria Eugênia	R. ATANÁZIO SOARES	779,00	.	.	.	X	X	X	X		X			X		X	X
Novo Éden	AV. INDEPENDÊNCIA	3.943,00	.	.	222,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Novo Eldorado	R. MIGUEL SAYEG	3.411,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Parada do Alto	R. VENEZUELA ou MONTEVIDÉU	.	2.818,00	.	180,00	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Parque São Bento	AV. DR. GUALBERTO MOREIRA	1.424,00	.	204,00	.	X	X	X	X		X		X	X		X	X
Planalto	R. PEDRO FERREIRA	4.642,00	.	2.593,00	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Quintais (Elevada) DESATIVADO	R. PÉRICLES WEY DE ALMEIDA	479,00	.	96,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Quintais (Nova) - DESATIVADO	ESTRADA JOSÉ RIBEIRO LEITE	247,00	.	.	64,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Reserva Ipanema	ESTRADA SOROCABA IPERÓ	1.775,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Santana	R. JOÃO NASCIMENTO	1.577,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
São Guilherme	R. ATANÁZIO SOARES	4.318,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Solar do Bosque	R. LAURA MAIELLO KOOK	356,00	.	.	.	X	X	X	X		X			X		X	X
Sorocaba I	R. JOSÉ CRESPO FILHO	986,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Terra Vermelha	AV. IPANEMA	1.596,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Toyota	AV. ITAVUVU	6.175,00	.	100,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Tropical	ESTRADA DO IPATINGA	.	2.199,00	.	135,00	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X

UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	600,00	.	.	.	X	X	X	X		X	X			X	X	
Vale do Lago	R. PROF. PAULO F. N. TORTELLO	673,00	.	.	.	X	X	X	X		X	X			X	X	
Vale Verde	R. ADELINA SILVEIRA GUIMARÃES	413,00	.	.	.	X	X	X	X		X	X			X	X	
Vida Nova (ex Nikkey)	R. SEIS	2.224,00	.	.	220,00	X	X	X	X		X	X			X	X	
Vila Barão	R. CAPIVARI	2.763,00	.	.	.	X	X	X	X	X	X			X	X	X	
Vila Haro	R. PEDRO JOSÉ SENGER	6.515,00	.	.	.	X	X	X	X		X	X			X	X	
Vitoria Régia	R. ANTONIO SILVA SALADINO	381,00	.	85,00	.	X	X	X	X	X		X			X	X	
Vitoria Régia	R. OSVALDINA PEREIRA MATTEZI	2.753,00	.	102,00	.	X	X	X	X	X		X			X	X	
Vitório Emanuele	AV. FCO ROLDÃO SANCHES	825,00	.	.	.	X	X	X	X		X				X	X	
YKK	R. GÉRSO VIEIRA NEVES	2.514,00	.	.	.	X	X	X	X		X				X	X	
<b>TOTAL</b>		<b>323.961,00</b>	<b>113.478,00</b>	<b>8.321,00</b>	<b>9.832,00</b>	<b>455.592,00</b>	<b>380.582,00</b>	<b>455.592,00</b>	<b>380.582,00</b>	<b>189.956,00</b>	<b>265.636,00</b>	<b>189.956,00</b>	<b>201.224,00</b>	<b>239.395,00</b>	<b>291.678,00</b>	<b>455.592,00</b>	<b>380.582,00</b>
<b>TOTAL</b>													<b>3.886.367,00</b>				

## ANEXO B

### LOCALIZAÇÃO DOS PRÓPRIOS

<b>ENDEREÇOS DOS PRÓPRIOS DO SAAE</b>			
LOCAIS		Coordenadas de localização	
<b>BOOSTERS</b>	<b>ENDEREÇO</b>		
Campolim	R. MARIO CAMPOLIM	-23.523222	-47.464541
Jardim Astro	R. MÍLTON RIBEIRO PINTO	-23.494691	-47.404637
LOCAIS		Coordenadas de localização	
<b>CAPTAÇÃO DE ÁGUA</b>	<b>ENDEREÇO</b>		
Para o Lago do Paço	R. VINTE E DOIS	-23.473295	-47.418636
Represa Clemente	ESTRADA BAIRRO CARAFÁ	-23.603180	-47.408434
DRENAGEM		Coordenadas de localização	
<b>ENDEREÇO</b>			
Adutoras	Trecho ALBAP	-23.530693	-47.472554
Adutoras	Trecho CHÁCARA SR. ZÉ	-23.536151	-47.468785
Adutoras	Trecho MITSUBISHI	-23.531445	-47.472141
Adutoras	Trecho MORRO VOSSOROCA	-23.555045	-47.457463
Adutoras	Trecho PAGLIATO	-23.522062	-47.477719
Adutoras	Trecho QUADRA 1	-23.561424	-47.453488
Adutoras	Trecho QUADRA 2	-23.562236	-47.453057
Adutoras	Trecho REFÚGIO	-23.518363	-47.479961
Adutoras	Trecho SERRA	-23.565441	-47.450984
Adutoras	Trecho TERRENO 1 - Vaifro de Biagi	-23.533838	-47.470518
Adutoras	Trecho TERRENO 2 – Vaifro de Biagi	-23.533995	-47.470416
Bacia de Contenção Abaeté	AV. DOM AGUIRRE	-23.470094	-47.451965
Bacia do Norcross	R. PROF. ANA RITA MORAES COELHO	-23.521162	-47.438239
Bacia Panamá	R. PANAMÁ	-23.518477	-47.435161
EEAP Francisco Delosso	AV. DOM AGUIRRE	-23.500437	-47.452241
EEAP Juvenal de Campos	AV. JUVENAL DE CAMPOS	-23.509485	-47.452651
EEAP Praça Lions	AV. DR. AFONSO VERGUEIRO	-23.497843	-47.451343

Servidão Augusto Rodrigues	R. AUGUSTO RODRIGUES	-23.512851	-47.435840
Servidão Constantino	R. CONSTANTINO MATUCI	-23.522001	-47.498001
Servidão Esmeralda	R. PEDRO A. FERNANDES	-23.436350	-47.482391
Servidão João de Camargo	R. JOÃO DE CAMARGO	-23.510881	-47.460590
Servidão Maria José	R. DONA MARIA JOSÉ DE LIMA ALEIXO	-23.492950	-47.471400
Servidão Martins	R. MARTINS DE OLIVEIRA	-23.499299	-47.438370
Servidão Melo Freire	R. MELLO FREIRE	-23.417004	-47.409349
Servidão Peixaria	AV. DOM AGUIRRE	-23.508811	-47.452360
Servidão Piracicaba	R. PIRACICABA	-23.495001	-47.475500
Servidão Ribeirão Preto	R. RIBEIRÃO PRETO	-23.474050	-47.441271
Servidão Virgílio	R. VIRGÍLIO DOS SANTOS	-23.470821	-47.470630
Servidão Visconde	R. VISCONDE DO RIO BRANCO	-23.507771	-47.478190
Terrenos da Antônio Guitti	R. ANTÔNIO GUITTI	-23.525237	-47.469575
EEE		<b>Coordenadas de localização</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
Amato II	R. OLGA AMATO	-23.445911	-47.382183
Azaleias	R. OLÍMPIA GIMENEZ	-23.424268	-47.432079
Bom Jesus	R. JONAS LEITE	-23.439019	-47.536985
Bom Sucesso	R. CLODOALDO CARLOS SILVA	-23.427236	-47.464281
Cajuru	R. ALICE DA SILVA COSSI	-23.411272	-47.398632
Clamshell - Travessia Coletor	R. ZEMIRA ROSA	-23.424173	-47.450544
Dos Reis	R. LUIZ HENRIQUE DA COSTA	-23.409427	-47.377903
Ibiti Reserva I	R. ANTÔNIO C FLUMINGNAN	-23.439229	-47.450381
Ibiti Reserva II	R. OPHIR MASTRANDEA	-23.438399	-47.446836
Inhayba	ESTRADA DE INHAYBA	-23.51070	-47.35571
Iporanga I	ESTRADA DOS ANTUNES	-23.442917	-47.425168
Iporanga II / Hollyngsworth	ESTRADA DOS FERRAZ	-23.455968	-47.401668
Jardim do Paço	R. ELIAMARA DE OLIVEIRA	-23.469571	-47.418172
Le France	AV. TRÊS DE MARCO	-23.472679	-47.405055
Nilton Torres	R. CATARINA AP. S CAMARGO	-23.407262	-47.375294
Novo Horizonte - DESATIVADA	R. MESSIAS LEITE	-23.397747	-47.382112
Parque Tecnológico	AV. ITAVUVU	-23.390905	-47.474017

Ponte (Brigadeiro)	R. MATHIAS ALBUQUERQUE	-23.502444	-47.370309
Renaissance (Condomínio)	R. DIRCE FERREIRA LACAVAL	-23.496161	-47.390586
Represa	AV. TRÊS DE MARCO	-23.463091	-47.393136
Rio 1 – (Votorantim)	AV. COMENDADOR BARBERO	-23.525691	-47.448624
Rio 10 - (Acesso fundos da Fiat)	R. SALIBA MOTA	-23.487767	-47.437884
Rio 11 – (Usina do Saae)	R. LUIZ BRAILLE	-23.471335	-47.458824
Rio 12 - (Fte Porto das Águas)	AV. QUINZE DE AGOSTO	-23.469091	-47.448797
Rio 14 – (São Lourenço)	R. DR. ALTINO ARANTES – no final	-23.459548	-47.463755
Rio 15 - (Ponte Tadao Yoshida)	R. SEIS (favela removida)	-23.451193	-47.463735
Rio 16 – (Sta Catarina)	R. LUIZ ANIMO BONO	-23.438805	-47.459274
Rio 2 – (Ponte ferro)	R. ESTADOS UNIDOS	-23.518554	-47.449167
Rio 3 – (Vila Assis)	R. SILVA JARDIM	-23.512674	-47.450805
Rio 4 - (Ao lado do super. Higa)	AV. JUVENAL DE CAMPOS	-23.511796	-47.452551
Rio 5 – (Piheiros)	R. BERNARDO F. ALMEIDA	-23.509874	-47.452966
Rio 7 - (Caixa de areia)	AV. PROF. ALCEBÍADES CARVALHO	-23.505594	-47.450734
São Bento	R. JOSÉ ANTÔNIO LEME	-23.432592	-47.513527
São Bento - DESATIVADA	R. IZIDRO ROQUE DA SILVA TELO	-23.441593	-47.502247
São Judas Tadeu	R. LUIZA LAINO ANTONELLI	-23.465021	-47.433434
Terras de São Francisco	R. TREZE	-23.412205	-47.378432
UFSCAR	ROD. JOÃO LEME DOS SANTOS	-23.582902	-47.527212
Valo	AV. INDEPENDÊNCIA	-23.449083	-47.418169
Vittório Emanuele	AV. FCO ROLDÃO SANCHES	-23.477868	-47.399764
ETAs e ETes		<b>Coordenadas de localização</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
Aparecidinha	R. ORLANDO SCATENA	-23.434746	-47.369191
Carandá	R. WALDEMAR ROSA SANTOS	-23.417890	-47.509818
Éden	AV. CONDE ZEPELIM	-23.423506	-47.407294
Ipanema do Meio	TRAVESSA 4 RAPOSO TAVARES	-23.523082	-47.533782
Itanguá	ESTRADA PORTO FELIZ	-23.431272	-47.519171
Pitico	FAZENDA SÃO PEDRO - próx. Habiteto	-23.424453	-47.498134

Quintais	R. EMILIANO RAMOS	-23.503382	-47.549417
S1	R. XV DE AGOSTO	-23.469856	-47.457734
S2	R. SANDRO ANTÔNIO MENDES	-23.412479	-47.464274
UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	-23.585164	-47.517263
<b>POÇOS</b>		<b>Coordenadas de localização</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
Ana Maria	ESTRADA DE SERVIDÃO – No final	-23.58449	-47.49530
Campininha	R. FLOR DE CARVALHO	-23.379687	-47.429009
Dacha - Vale Lago II (lago)	R. ROSALINA PAES DE CAMARGO	-23.392274	-47.519642
Diadema	R. DIADEMA	-23.47400	-47.441120
Dibloco	R. FLOR DE CARVALHO	-23.396039	-47.424615
Inhayba	R. BENEDITO ALEXANDRINO PIRES	-23.527601	-47.336039
Itavuvu - DESATIVADO	ESTRADA FRANCELINO DE ABREU	-23.410557	-47.476021
Jequitibá	R. VINTE E DOIS	-23.576571	-47.519474
Novo Eldorado	R. CLÁUDIO EVASO	-23.492957	-47.400638
Palamidese / Res. Ipanema	R. DEZOITO	-23.435555	-47.536061
Tavares - DESATIVADO	R. JOSÉ D'AMBRÓSIO	-23.512304	-47.407256
UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	-23.581296	-47.527404
Vittório Emanuele	AV. FRANCISCO ROLDÃO SANCHES	-23.474414	-47.399731
<b>RESERVATÓRIOS</b>		<b>Coordenadas de localização</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
Altos do Ipanema	ROD. E. P. DE BARROS	-23.414023	-47.520353
Aparecidinha	R. JOAQUIM MACHADO	-23.442107	-47.376324
Astúrias	R. ENCARNAÇÃO	-23.497942	-47.366736
Bom Jesus	R. FRANCISCO GATO FONSECA	-23.440155	-47.536142
Cajuru	R. DOMINGOS SILVESTRE	-23.403031	-47.368492
Campolim	R. HORÁCIO CENCI	-23.534123	-47.468315
Carandá	ROD. EMERENCIANO P. DE BARROS	-23.420276	-47.519625
Central Parque	ESTRADA DO IPATINGA	-23.520138	-47.512223
Conceição	R. OLEGÁRIO GOMES CORRÊA	-23.512861	-47.363293

Dacha	R. ALEXANDRE BELDI NETO	-23.390716	-47.521186
Fazenda Imperial	AV. ARDUINO M. JÚNIOR	-23.568339	-47.498545
Genebra II	R. JÚLIO PAVLOSVSK	-23.51700	-47.33200
Granja Olga	R. LUIZ MARTHE	-23.487957	-47.404323
Horto Florestal	AL. DO HORTO	-23.447093	-47.503311
Incaper - DESATIVADO	AV. IPANEMA	-23.462769	-47.498029
Iporanga II	ESTRADA DOS FERRAZ	-23.462128	-47.408497
João Romão	R. CICERO, PE	-23.519735	-47.429902
Leites	ESTRADA MARIA D. PIAI LORATO	-23.507747	-47.378661
Maria Eugênia	R. ATANÁZIO SOARES	-23.456635	-47.486065
Novo Éden	AV. INDEPENDÊNCIA	-23.430033	-47.415499
Novo Eldorado	R. MIGUEL SAYEG	-23.493912	-47.395633
Parada do Alto	R. VENEZUELA ou MONTEVIDÉU	-23.52022	-47.44332
Parque São Bento	AV. DR. GUALBERTO MOREIRA	-23.435148	-47.505501
Planalto	R. PEDRO FERREIRA	-23.478662	-47.487264
Quintais (Elevada) DESATIVADO	R. PÉRICLES WEY DE ALMEIDA	-23.497986	-47.542216
Quintais (Nova) - DESATIVADO	ESTRADA JOSÉ RIBEIRO LEITE	-23.497786	-47.542576
Reserva Ipanema	ESTRADA SOROCABA IPERÓ	-23.436470	-47.532117
Santana	R. JOÃO NASCIMENTO	-23.484958	-47.453018
São Guilherme	R. ATANÁZIO SOARES	-23.453974	-47.484741
Solar do Bosque	R. LAURA MAIELLO KOOK	-23.552687	-47.528959
Sorocaba I	R. JOSÉ CRESPO FILHO	-23.508023	-47.519554
Terra Vermelha	AV. IPANEMA	-23.485171	-47.468439
Toyota	AV. ITAVUVU	-23.368514	-47.471671
Tropical	ESTRADA DO IPATINGA	-23.494189	-47.533066
UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	-23.580099	-47.524003
Vale do Lago	R. PROF. PAULO F. N. TORTELLO	-23.400613	-47.517788
Vale Verde	R. ADELINA SILVEIRA GUIMARÃES	-23.403737	-47.518822
Vida Nova (ex Nikkey)	R. SEIS	-23.453499	-47.362112
Vila Barão	R. CAPIVARI	-23.486866	-47.479905
Vila Haro	R. PEDRO JOSÉ SENGER	-23.503701	-47.431925
Vitoria Régia	R. ANTONIO SILVA SALADINO	-23.436408	-47.469769
Vitoria Régia	R. OSVALDINA PEREIRA MATTEZI	-23.437354	-47.473759
Vittório Emanuele	AV. FCO ROLDÃO SANCHES	-23.474414	-47.399731

YKK	R. GÉRON VIEIRA NEVES	-23.462471	-47.436669
-----	-----------------------	------------	------------

## ANEXO C – CRONOGRAMA DE ROÇAGEM DOS CÓRREGOS, CANAIS E RIO SOROCABA

LOCAL	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO	
	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)
Rio Sorocaba	285.000,00		285.000,00		285.000,00		285.000,00		285.000,00			
Água Vermelha	220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00			220.000,00	13.703,00
Bacia do Campolim	5.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00		
RDC Água Vermelha		35.000,00		35.000,00		35.000,00		35.000,00				35.000,00
Bermejo (Evaristo+Jequet)	2.730,00		2.730,00		2.730,00		2.730,00		2.730,00			
V. Jardini	1.481,00		1.481,00		1.481,00		1.481,00				1.481,00	
Lavapes	35.000,00		35.000,00		35.000,00		35.000,00				35.000,00	
Supiriri (Centro)	2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00	
Vila São João	20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00			
Trujilo	25.742,00		25.742,00		25.742,00		25.742,00		25.742,00			
Bacia dos Espanhóis	5.500,00		5.500,00		5.500,00		5.500,00				5.500,00	
VI. Moreno	10.050,00		10.050,00		10.050,00		10.050,00		10.050,00			
Piratinga	50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00				50.000,00	
VI. Matilde	27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00			27.500,00	2.500,00
Rua Angelo Elias	4.658,00		4.658,00		4.658,00		4.658,00		4.658,00			
Jd. Iguatemi	75.000,00		75.000,00		75.000,00		75.000,00				75.000,00	
Jd. Abaeté + Lago	4.300,00	24.800,00	4.300,00	24.800,00	4.300,00	24.800,00	4.300,00	24.800,00	4.300,00	24.800,00		
Jd. Brasilândia Pitico (Matadouro)	13.300,00		13.300,00		13.300,00		13.300,00		10.300,00			
Jd. Pitico (Matadouro)	161.000,00		161.000,00		161.000,00		161.000,00		161.000,00			
VI. São Pedro	12.000,00		12.000,00		12.000,00		12.000,00				12.000,00	
Mineirão	53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00			53.175,00	6.800,00
VI. Formosa	75.500,00		75.500,00		75.500,00		75.500,00				75.500,00	
Itanguá (Fase I)	220.000,00		220.000,00		220.000,00		220.000,00				220.000,00	
Itanguá (Fase II)	161.000,00		161.000,00		161.000,00		161.000,00		161.000,00			
Jd. São Guilherme	25.500,00		25.500,00		25.500,00		25.500,00		25.500,00			
Pq. das Laranjeiras	76.600,00		76.600,00		76.600,00		76.600,00				76.600,00	
R. Estados Unidos	3.500,00		3.500,00		3.500,00		3.500,00				3.500,00	
São Camilo	15.235,00		15.235,00		15.235,00		15.235,00		15.235,00			
Sta. Marina/Paineiras	30.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00				30.000,00	
Três Meninos	14.012,00		14.012,00		14.012,00		14.012,00				14.012,00	
Córrego Pesqueiro	7.500,00		7.500,00		7.500,00		7.500,00		7.500,00			
Vila Dálmatas	14.500,00		14.500,00		14.500,00		14.500,00				14.500,00	
Brigadeiro Tobias	35.320,00		35.320,00		35.320,00		35.320,00		35.320,00			
Jardim do Paço	33.200,00		33.200,00		33.200,00		33.200,00		33.200,00			
Pq. da Formosa	6.500,00		6.500,00		6.500,00		6.500,00				6.500,00	
Polder Vitória Régia	118,00	2.000,00	118,00	2.000,00	118,00	2.000,00	118,00	2.000,00			118,00	2.000,00
Tigrão (Éden)	1.560,00		1.560,00		1.560,00		1.560,00				1.560,00	
Mega Plantio	176.000,00		176.000,00		176.000,00		176.000,00		176.000,00			
Jd. São Marcos	7.500,00		7.500,00		7.500,00		7.500,00				7.500,00	

Total Geral (m³)	1.917.181,00	94.803,00	1.917.181,00	94.803,00	1.917.181,00	94.803,00	1.917.181,00	94.803,00	984.735,00	34.800,00	931.646,00	60.003,00
------------------	--------------	-----------	--------------	-----------	--------------	-----------	--------------	-----------	------------	-----------	------------	-----------

LOCAL	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)
Rio Sorocaba	285.000,00				285.000,00				285.000,00		285.000,00	
Água Vermelha			220.000,00	13.703,00			220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00
Bacia do Campolim	5.000,00	10.000,00			5.000,00	10.000,00			5.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00
RDC Água Vermelha Bermejo (Evaristo+Jequet)	2.730,00			35.000,00	2.730,00			35.000,00	2.730,00		2.730,00	
V. Jardini			1.481,00				1.481,00		1.481,00		1.481,00	
Lavapes			35.000,00				35.000,00		35.000,00		35.000,00	
Supiriri (Centro)	2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00	
Vila São João	20.000,00				20.000,00				20.000,00		20.000,00	
Trujilo	25.742,00				25.742,00				25.742,00		25.742,00	
Bacia dos Espanhóis			5.500,00				5.500,00		5.500,00		5.500,00	
VI. Moreno	10.050,00				10.050,00				10.050,00		10.050,00	
Piratininga			50.000,00				50.000,00		50.000,00		50.000,00	
VI. Matilde			27.500,00	2.500,00			27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00
Rua Angelo Elias	4.658,00				4.658,00				4.658,00		4.658,00	
Jd. Iguatemi			75.000,00				75.000,00		75.000,00		75.000,00	
Jd. Abaeté + Lago	4.300,00	24.800,00			4.300,00	24.800,00			4.300,00	24.800,00	4.300,00	24.800,00
Jd. Brasilândia	10.300,00				10.300,00				13.300,00		13.300,00	
Pitico (Matadouro)	161.000,00				161.000,00				161.000,00		161.000,00	
VI. São Pedro			12.000,00				12.000,00		12.000,00		12.000,00	
Mineirão			53.175,00	6.800,00			53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00
VI. Formosa			75.500,00				75.500,00		75.500,00		75.500,00	
Itanguá (Fase I)			220.000,00				220.000,00		220.000,00		220.000,00	
Itanguá (Fase II)	161.000,00				161.000,00				161.000,00		161.000,00	
Jd. São Guilherme	25.500,00				25.500,00				25.500,00		25.500,00	
Pq. das Laranjeiras			76.600,00				76.600,00		76.600,00		76.600,00	
R. Estados Unidos			3.500,00				3.500,00		3.500,00		3.500,00	
São Camilo	15.235,00				15.235,00				15.235,00		15.235,00	
Sta. Marina/Paineiras			30.000,00				30.000,00		30.000,00		30.000,00	
Três Meninos			14.012,00				14.012,00		14.012,00		14.012,00	
Córrego Pesqueiro	7.500,00				7.500,00				7.500,00		7.500,00	
Vila Dálmatas			14.500,00				14.500,00		14.500,00		14.500,00	
Brigadeiro Tobias	35.320,00				35.320,00				35.320,00		35.320,00	
Jardim do Paço	33.200,00				33.200,00				33.200,00		33.200,00	
Pq. da Formosa			6.500,00				6.500,00		6.500,00		6.500,00	
Polder Vitória Régia			118,00	2.000,00			118,00	2.000,00	118,00	2.000,00	118,00	2.000,00
Tigrão (Éden)			1.560,00				1.560,00		1.560,00		1.560,00	
Mega Plantio	176.000,00				176.000,00				176.000,00		176.000,00	
Jd. São Marcos			7.500,00				7.500,00		7.500,00		7.500,00	

Total Geral (m³)	984.735,00	34.800,00	931.646,00	60.003,00	984.735,00	34.800,00	931.646,00	60.003,00	1.917.181,00	94.803,00	1.917.181,00	94.803,00
------------------	------------	-----------	------------	-----------	------------	-----------	------------	-----------	--------------	-----------	--------------	-----------

Total Geral (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)		
	17.252.229	853.227	Remoção de Lixo	14.400 (m³)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, margens leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, com limpeza e remoção de entulho, bem como eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. LOTE 01 – Roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins dos próprios da autarquia.

2.1.1. A empresa contratada deverá executar serviços (manutenção e conservação) de roçagem, limpeza, capinação, despraguejamento manual, preparo de terreno para plantio de grama, arbustos e forrações, cobertura com terra fértil, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (12 meses)	QUANT. (24 meses)	UNID.
1	Roçada manual e mecânica (corte de vegetação, na qual se mantém a cobertura vegetal), com despraguejamento e limpeza com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	3.886.367,00	7.772.734,00	M2
2	Plantio de grama esmeralda	41.940,00	83.880,00	M2
3	Remoção de resíduos	7.000,00	14.000,00	M3
4	Plantio de arbustos ornamentais	500	1.000	Unid.

2.2. LOTE 02 – Execução de serviços gerais e contínuos de limpeza, roçagem, capinação e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, visando a manutenção do livre e perfeito escoamento das águas e controle da vegetação herbácea exótica nestes locais.

2.2.1. A empresa contratada deverá executar serviços gerais e contínuos de limpeza, remoção de resíduos e entulho, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (12 meses)	QUANT. (24 meses)	UNID.
------	-----------	-------------------	-------------------	-------

1	Roçagem manual e mecânica de mato com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	17.252.229,00	34.504.458,00	M2
2	Roçagem manual e mecânica de gramado com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	853.227,00	1.706.454,00	M2
3	Remoção de resíduos e entulho	14.400,00	28.800,00	M3

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. ROÇAGEM DE MATO E GRAMADO:

- 3.1.1.** A roçagem dos locais indicados pela fiscalização, constantes do **ANEXO A** ou **ANEXO C**, deverá ser executada de forma manual e/ou mecanizada, abrangendo áreas gramadas e com vegetação, canteiros ajardinados, áreas de pedrisco e/ou brita, calçadas, taludes, e em faixa de 1 metro (externo) ao redor de alambrados, muros ou cercas de divisas.
- 3.1.2.** Os serviços de roçagem nos taludes dos córregos terão como área a ser executada o talude mais um metro além da crista do mesmo.
- 3.1.3.** O corte da grama poderá ser feito usando-se máquinas manuais, à gasolina, ou ainda com tratores agrícolas com roçadeira e trincha acoplada, com proteção que minimiza o espalhamento de palhas resultantes do corte, e microtrator (tipo giro-zero ou similar).
- 3.1.4.** A dinâmica de execução deverá respeitar uma sequência, a qual consiste em realização dos recortes de canteiros, quando existir, coroamento das árvores e arboretas, refilamento em todas as guias, e a roçada de maneira geral, devendo respeitar os colos das árvores, afim de não os ferir com o nylon ou lâmina da roçadeira.
- 3.1.5.** Junto às guias, calçadas e canaletas deverá ser executado roçada mecânica ou capina manual ou mecânica, na totalidade das extensões e áreas com pavimento impermeável, pedrisco. O refilamento do gramado deverá ser efetuado na linha limite do gramado com a parte superior das guias, linhas limites de gramado com pavimentos, com roçadeira lateral, e quando necessário com enxada, visando a exposição total das guias, muretas; e limpeza de grelhas e caixas de escoamento de águas pluviais, tanques de areia, sempre que necessário.

- 3.1.6. Os **Anexo A** ou **Anexo C** são uma sugestão de cronograma, que poderão ser alteradas conforme conveniência e necessidade da autarquia.
- 3.1.7. O material resultante dos serviços e da limpeza, incluso o recolhimento de galhos condenados ou caídos, bem como a remoção de resíduos, deverão ser totalmente removidos do local **no mesmo dia em que foi efetuada a roçagem**, e o transporte até o ponto de disposição / destinação será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a definição do local onde será depositado / destinado, o que deverá ocorrer em aterros e/ou locais ambientalmente licenciados.
- 3.1.8. Realizar o despraguejamento sempre que necessário;
- 3.1.9. O critério de medição adotado será o metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área roçada.

### 3.2. **PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA:**

- 3.2.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de material e mão de obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, com acerto manual de terra, observando os caimentos e retirando eventuais pedras ou torrões existentes, execução de camada de 10 cm de terra vegetal.
- 3.2.2. Adubação de plantio com NPK 10-10-10, na quantidade de 100 g/m<sup>2</sup>,
- 3.2.3. Plantio da grama em placas, estaqueamento quando o terreno apresentar declividade acentuada e cobertura final com terra vegetal (espessura de 2 cm);
- 3.2.4. Após o plantio, a CONTRATADA deverá efetuar a varrição do passeio e via, quando for o caso.
- 3.2.5. A irrigação suplementar deverá ser realizada com caminhões-pipa e executada sempre que necessária para a manutenção dos gramados ou áreas ajardinadas,
- 3.2.6. O critério de medição adotado será o metro quadrado (m<sup>2</sup>) de gramado plantado.

### 3.3. **PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS:**

- 3.3.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento, preparação do terreno, adubação e plantio em canteiros ou covas adequadas, de

plantas arbustivas. Devem ser observados os espaçamentos indicados para cada espécie.

- 3.3.2.** Engloba as seguintes espécies: Abutilon, Acalifa, Agave americana, Alamandra amarela, Azaleia anã, Moréia, Murta touceira, Mussaenda, Pandanus, Primavera.
- 3.3.3.** As mudas devem ser fornecidas em porte comumente encontrado no mercado, isentas de pragas e doenças.
- 3.3.4.** A empresa é responsável pela manutenção por um período de 60 dias.
- 3.3.5.** O critério de medição adotado será a unidade (unidade) de mudas plantada.

#### **3.4. REMOÇÃO DE RESÍDUOS E ENTULHO**

- 3.4.1.** Deverá ser removido das áreas dos próprios, das margens, leitos e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba e áreas determinadas pela Fiscalização, todo e qualquer material inservível, como entulhos, resíduos, etc., e estes depositados / destinados em aterros e/ou locais apropriados, sendo o transporte e destinação / disposição final do material de responsabilidade da contratada. A distância média, bem como eventuais custos para disposição / destinação adequada destes materiais deverá ser considerada pela participante, para apresentação de sua proposta. A empresa deverá prever a necessidade de remoção do material com a utilização de máquinas e caminhões em determinadas situações.
- 3.4.2.** Inclui-se na remoção, espécies arbóreas que tenham caído e estejam obstruindo o curso d'água.
- 3.4.3.** O critério de situação adotado será o metro cúbico (m<sup>3</sup>) de material removido do local indicado.

#### **4. LOCAIS, QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS.**

##### **4.1. Da Execução dos Serviços**

- 4.1.1.** Consta no **ANEXO A** o quantitativo de acordo com cronograma de serviços dos próprios.



previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

- 5.2.2. Além da(s) equipe(s) operacionais, a contratada deverá ter vínculo empregatício com ao menos um técnico de segurança do trabalho e engenheiro agrônomo e/ou florestal, que deverão acompanhar periodicamente os serviços realizados pela CONTRATADA para o SAAE e prestar os devidos esclarecimentos sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 5.2.4. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.2.5. Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto.
- 5.2.6. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 5.2.7. A CONTRATADA deverá seguir todas as recomendações da **Instrução Técnica de Trabalho SAAE – ANEXO XI**, que seguem anexados e são partes integrantes deste termo de referência.
- 5.2.8. A CONTRATADA é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita do SAAE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

- 5.2.9.** A CONTRATADA deverá manter o número de funcionários compatível com o volume de serviços a ser executado mensalmente, devendo considerar para isto, o cronograma anual de roçagem e a estimativa de área dos próprios do SAAE, conforme descrito no **ANEXO A e ANEXO C**.
- 5.2.10.** A contratada fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, em tipos e quantidade compatíveis com o volume de serviços.
- 5.2.11.** A CONTRATADA deverá informar, diariamente via correio eletrônico, ao responsável pela fiscalização, os locais onde os serviços estão sendo executados.
- 5.2.12.** Os locais de serviço deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra.
- 5.2.13.** A CONTRATADA tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.
- 5.2.14.** Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas diariamente, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços.
- 5.2.15.** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 5.2.16.** Nas unidades onde estiverem sendo executados os serviços de roçagem, a CONTRATADA deverá efetuar também a remoção de espécies vegetais que cresçam nos alambrados.
- 5.2.17.** A CONTRATADA **tem prazo de 05 (cinco) dias** para iniciar os trabalhos de plantio de grama após o recebimento da ordem de serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 5.2.18.** A contratada deverá exercer uma fiscalização rigorosa em seus funcionários com relação ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, que deverão ser fornecidos aos trabalhadores de acordo com as ferramentas utilizadas, sendo:
- a)** Avental raspa;

- b) Óculos de proteção;
- c) Luva de borracha;
- d) Capacete de segurança;
- e) Protetor auricular;
- f) Calçado de segurança;
- g) Máscara de proteção;
- h) Cinto de segurança;
- i) Perneira de proteção;
- j) Demais equipamentos exigidos em norma.

**5.2.19.** Ficará a cargo da CONTRATADA, o fornecimento e fiscalização do uso dos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários, que deverão ser fornecidos aos trabalhadores de acordo com as ferramentas utilizadas, sendo o mínimo necessário para a execução dos serviços:

- a) **Rede de proteção:** deverão ser confeccionadas em tela de nylon, com malha de abertura com dimensões inferiores a 2mm (dois milímetros), altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
- b) **Recipientes térmicos,** para água potável: A Contratada deverá disponibilizar água fresca e potável para os trabalhadores, armazenada em recipientes adequados, conforme norma do Ministério do Trabalho.
- c) Demais equipamentos exigidos em norma.

### **5.3. Licenciamento e Regularização junto ao órgão de trânsito local.**

**5.3.1.** Os veículos e equipamentos deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

**5.3.2.** A CONTRATADA será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações

necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação, com especial observância às Resoluções n.º 014/2003, n.º 020/2003 e n.º 006/2009 da Secretaria de Transporte e Defesa Social do Município de Sorocaba.

#### **5.4. Capacidade Operacional da CONTRATADA**

- 5.4.1.** A Contratada deverá prever equipamentos e mão de obra suficiente para operacionalização dos serviços e ainda contar com um suporte adicional, principalmente em épocas de chuvas, onde a demanda por serviços aumenta significativamente.
- 5.4.2.** Na contratação que ora se pretende, o critério para medição e faturamento será por mensuração (metro quadrado, metro, unitário) do serviço efetivamente executado. Ficando a cargo da CONTRATADA a supervisão e controle dos recursos alocados, conforme o planejamento dos Cronogramas do Anexo A e C. Referente aos serviços de plantio de grama, plantio de arbustos e remoção de resíduos e entulhos, os mesmos serão executados conforme a demanda desta Autarquia.
- 5.4.3.** As definições acima deixam claro que a contratada poderá deslocar sua equipe, seus materiais e seus equipamentos para outros contratos, em outros órgãos e, também, terá total liberdade para gestão dos seus recursos humanos e equipamentos durante a execução dos serviços.
- 5.4.4.** Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:
  - 5.4.4.1.** Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização
  - 5.4.4.2.** Perfeito estado de conservação da pintura;
  - 5.4.4.3.** Devidamente identificados com logotipo da empresa e telefone para reclamações;
  - 5.4.4.4.** Informando que está “A SERVIÇO DO SAAE SOROCABA”, conforme modelo elaborado pelo Setor de Controle

Operacional e Logístico, sob responsabilidade da CONTRATADA a arte e a adesivação.

**5.4.4.5.** Limpeza Geral.

**5.4.5.** Os veículos e equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

**5.4.6.** O número, as marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos, máquinas e equipamentos, ficam à critério da Contratada, desde que no mínimo atenda e respeite as seguintes condições:

**5.4.6.1** Relação mínima de veículos:

**5.4.6.1.1.** 01 veículo caminhão com carroceria, com capacidade mínima de 05m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) de carga, para o transporte dos resíduos da roçada;

**5.4.6.1.2.** 01 veículo para o transporte dos funcionários e equipamentos.

**5.4.6.2** As caçambas e ou carrocerias do caminhão/veículos deverão ser cobertos para o transporte dos resíduos, de maneira que não possam transbordar, de nenhuma forma, para as vias públicas.

**5.4.6.3** Em caso de problemas mecânicos ou necessidade de reparos com os veículos, a empresa deverá, obrigatoriamente, substituí-lo imediatamente, estando a CONTRATADA sujeita a sanções administrativas, caso não ocorra tal substituição;

## **6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**6.1.** A fiscalização do LOTE 01 será efetuada pela Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística / do Setor de Alvenaria e Próprios.

**6.2.** A fiscalização do LOTE 02 será efetuada pela Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem / do Departamento de Drenagem.

- 6.3.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao SAAE Sorocaba é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designado;
- 6.4.** A fiscalização do SAAE Sorocaba terá livre acesso aos locais de execução do serviço.
- 6.5.** O SAAE Sorocaba exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também a ele, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando avaliação periódica
- 6.6.** Fazer exigências à contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente
- 6.7.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será realizado pelo Fiscal do contrato e/ou seus auxiliares designado pelo SAAE Sorocaba e consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da aplicação dos recursos necessários, de forma a assegurar o correto cumprimento contratual;
- 6.8.** O Fiscal do contrato e/ou seus auxiliares verificará se os serviços foram realizados de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos;
- 6.9.** A fiscalização será exercida nos interesses do SAAE Sorocaba e não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária do SAAE Sorocaba ou de seus agentes e prepostos;
- 6.10.** Quaisquer exigências, oriundas e provenientes do Fiscal do contrato designado pelo SAAE Sorocaba, deverão ser imediatamente cumpridas e atendidas na conformidade da exigência pela contratada;
- 6.11.** Estando os serviços prestados em consonância ao estabelecido, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e encaminhados ao setor competente para o posterior e devido pagamento;

- 6.12. Em caso de descumprimento ou desconformidade da prestação dos serviços, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades constatadas e apontadas, para as providências da Lei 14.133/2021, naquilo que couber;
- 6.13. O SAAE Sorocaba se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, acaso em desacordo com o estabelecido e pactuado, constante dos instrumentos integrantes do certame licitatório, da proposta de preços ofertada ou do contrato firmado.

## 7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 7.1. A CONTRATADA é responsável pela perfeita execução dos serviços;
- 7.2. A CONTRATADA será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1998.
- 7.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.
- 7.4. Reparação de todo e quaisquer danos a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.
- 7.5. A CONTRATADA deverá também, manter o registro de frequência de todos os funcionários que estiverem trabalhando nas frentes de serviço
- 7.6. Ao término de toda jornada de trabalho (diariamente), a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.
- 7.7. A CONTRATADA é responsável pela definição do local de destino final do material resultante dos serviços, que deverá ocorrer em locais ou aterros devidamente licenciados, bem como é responsável por suportar eventuais custos decorrentes desta destinação / disposição.
- 7.8. Não será permitida a queima do material resultante dos trabalhos.
- 7.9. **Recolher taxa correspondente a ART do serviço exigida pelo CREA e entregar cópia ao SAAE.** Deverá ser emitido a ART antes da emissão da O.S (Ordem de Serviço) emitida pela fiscalização.

- 7.10. O preposto da CONTRATADA enviará semanalmente relatório com os serviços efetivamente realizados para que a fiscalização possa acompanhar.
- 7.11. Poderá ser exigido relatório fotográfico de todos os serviços realizados a ser entregue através de e-mail ou junto com a medição.
- 7.12. **A CONTRATADA deverá dispor de um técnico de segurança que deverá acompanhar periodicamente os trabalhos realizados.**
- 7.13. Em casos de emergência, o SAAE poderá requisitar os serviços, a seu critério, aos sábados, domingos e feriados. Neste caso, não haverá pagamento de horas extras.

## **8. REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA.**

- 8.1. Deverá a CONTRATADA manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante responsável com poderes suficientes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços contratados.

## **9. GARANTIAS.**

- 9.1. A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas (não devendo tais horas e serviços ser cobrados do SAAE), no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, denunciados pela fiscalização.
- 9.2. O SAAE rejeitará no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com o contrato e/ou determinações da fiscalização.
- 9.3. Os serviços rejeitados que estejam em desacordo com o contrato e/ou determinações da fiscalização deverão ser corrigidos num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da Fiscalização.
- 9.4. A CONTRATADA será responsável pela manutenção do gramado plantado, forrações e arbustos, por um período de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá realizar a irrigação frequente e a remoção de pragas sempre que necessário e/ou solicitado pela fiscalização. Ao final deste período o local será avaliado e, em caso de má qualidade ou desenvolvimento não satisfatório, o serviço será recusado, devendo a CONTRATADA promover a substituição, sem ônus ao SAAE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando sujeita às penalidades descritas no Edital, caso o prazo não seja cumprido.

- 9.5.** Na eventualidade de ocorrência de alagamentos e inundações decorrentes da obstrução das estruturas de saída das bacias de contenção devido a não remoção do material resultante da roçagem das áreas, a CONTRATADA se responsabilizará pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1.** O SAAE pagará à contratada conforme critérios de medição descritos no item 3 e seus subitens, considerando os serviços executados de acordo com as especificações.
- 10.2.** Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a CONTRATADA apresentar à Fiscalização do SAAE a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 10.3.** Aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 10.4.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015–
- 10.5.** Eventuais divergências relativas aos quantitativos de medição, ou aos valores das faturas emitidas pela contratada, não suspenderão seu pagamento, e serão objeto de inclusão ou compensação quando da exigibilidade do pagamento seguinte.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 11.1.** O critério de julgamento das propostas será o menor preço por lote.
- 11.1.1.** A proposta deve conter o preço unitário e total para execução dos serviços, incluindo despesas com equipamentos, materiais, transporte, mão de obra e demais encargos que porventura possam ocorrer.
- 11.1.1.1.** A proposta deve seguir o mesmo modelo do Anexo D (Lote 1) ou E (lote 2), não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.
- 11.1.1.2.** A licitante deverá entregar junto com a sua proposta, a

planilha de composição preenchida.

- 11.1.1.3. Apresentar junto com a proposta o demonstrativo da composição de BDI e Encargos Sociais, conforme Anexos I e J.

## **12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO / REGIME DE EXECUÇÃO**

- 12.1. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.
- 12.2. O critério de medição será por preços unitários, que seguirá as condições descritas no item 3 e seus subitens, considerando os serviços executados de acordo com as especificações.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LOTE 01)**

### **13.1. Qualificação Técnica Operacional.**

13.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa, em plena validade.

13.1.2. Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

**13.1.2.1. Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados de, no mínimo, 1.943.183,00 m<sup>2</sup> (Um milhão, novecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e três mil metros quadrados);**

**13.1.2.2. Execução de plantio de grama de, no mínimo, 20.970,00 m<sup>2</sup> (vinte mil, novecentos e setenta metros quadrados);**

13.1.3. Apresentar Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO) em atendimento ao art. 67, II da Lei 14.133/2021.

## 13.2. Qualificação Técnica Profissional

13.2.1. Indicação de responsável técnico, sendo pelo menos um **Engenheiro Agrônomo** ou um **Engenheiro Florestal**, com comprovação de registro no conselho profissional competente, bem como apresentação de atestado por execução de **serviço** de características semelhantes, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico). Deverão ser comprovadas as seguintes parcelas de maior relevância:

### 13.2.1.1. Execução de serviços de roçagem de mato e gramados

13.2.1.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos SERVIÇOS.

## 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LOTE 02)

### 14.1. Qualificação Técnica Operacional.

14.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa, em plena validade.

14.1.2. Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

14.1.2.1. **Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados de, no mínimo, 9.052.728,00 m<sup>2</sup> (nove milhões, cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito metros quadrados);**

**14.1.3.** Apresentar Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO) em atendimento ao art. 67, II da Lei 14.133/2021.

## **14.2. Qualificação Técnica Profissional**

**14.2.1.** Indicação de responsável técnico, sendo pelo menos um **Engenheiro Agrônomo** ou um **Engenheiro Florestal**, com comprovação de registro no conselho profissional competente, bem como apresentação de atestado por execução de **serviço** de características semelhantes, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico). Deverão ser comprovadas as seguintes parcelas de maior relevância:

### **14.2.1.1. Execução de serviços de roçagem de mato e gramados**

**14.2.1.2.** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

## **15. VISITA TÉCNICA**

**15.1.** É facultativa a realização de visita técnica às empresas interessadas, a qual deverá ser agendada através do Setor de Licitações e Contratos.

**15.2.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

## **16. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**16.1.** O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização, podendo este prazo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal, se houver interesse das partes, nos termos da Legislação vigente.

**16.2.** A empresa deverá iniciar os serviços em **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização.

## **17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 17.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## **18. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 18.1. A fundamentação relativa à necessidade da contratação pelo SAAE encontra-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

## **19. GARANTIA DA PROPOSTA**

- 19.1. Será solicitado aos Licitantes a garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021
- 19.2. O valor da garantia para o presente objeto será de 1,00 (um por cento) do estimado, para cada Lote;
- 19.3. O protocolo da garantia deverá ser efetuado no Departamento de Licitações do SAAE, de segunda a sexta-feira das 9hs às 16hs, até 24 (vinte e quatro) horas úteis anterior ao certame;
- 19.4. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação elencados no edital, devendo o mesmo estar com a data máxima de até um dia útil anterior ao certame;
- 19.5. A Pregoeira da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários;
- 19.6. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

## **20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

## **21. HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA, JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 21.1. Conforme edital.

## **22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 22.1. Conforme edital.

## **23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 23.1. Conforme dotação orçamentária, definida pela Administração da Autarquia.

## **24. OBSERVAÇÕES**

- 24.1. As áreas dos locais de execução dos serviços foram estimadas para fins de quantificação do serviço a ser realizado, e serão aferidas mensalmente nas medições;

- 24.2.** O cronograma de roçagem constante do **ANEXO A e C**, poderá ser alterado em decorrência de situações emergenciais e/ou necessidades da autarquia.
- 24.3.** As manutenções de áreas gramadas e ajardinadas serão feitas conforme demanda, decorrentes das intervenções realizadas pelas equipes operacionais da autarquia, não possuindo, portanto, cronograma mínimo de execução.
- 24.4.** A empresa vencedora do certame, deverá apresentar com sua proposta atualizada: o valor final obtido na fase de lances, a composição analítica de cada um dos serviços indicando todos os itens que compõem o preço ofertado, informando o percentual de BDI e Leis Sociais que foi adotado na proposta.
- 24.5.** Todos os equipamentos e veículos deverão ser apresentados para vistoria prévia à assinatura do contrato, sendo um critério de desclassificação caso não estejam de acordo com o solicitado.
- 24.6.** Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

## **25. SUBCONTRATAÇÃO.**

- 25.1.** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, para os serviços de transporte, destinação/disposição dos resíduos, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços sub- empreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.
- 25.1.1.** Os serviços subcontratados não poderão fazer parte das parcelas de maior relevância do objeto contratado.

## **26. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 26.1.** A presente licitação será realizada com fundamento nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;
- 26.2.** Os serviços de limpeza de terreno deverão contemplar o corte ou retirada total da vegetação (plantas de pequeno e médio porte e capim) e deverão ser executados em toda a área e entorno dos próprios do SAAE. O serviço deverá ser realizado por funcionários devidamente capacitados e equipados.

- 26.3. A CONTRATADA deverá dispor de um técnico de segurança que deverá acompanhar periodicamente os trabalhos realizados.
- 26.4. A CONTRATADA deverá nomear preposto para tratar das questões contratuais.
- 26.5. Será admitida a participação de CONSÓRCIOS, desde que atendido o art.º 15 da Lei 14.133/2021.
- 26.6. A CONTRATADA deverá contar com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado.

## **27. ANEXOS**

### **27.1. Estão anexos a este Termo de Referência:**

- 27.1.1. ANEXO A: Planilha de Quantitativo e Cronograma dos Próprios;
- 27.1.2. ANEXO B: Planilha de Localização dos Próprios;
- 27.1.3. ANEXO C: Planilha de Quantitativo e Cronograma das margens e córregos;
- 27.1.4. ANEXO F: Instrução Técnica de Trabalho SAAE.

**Sorocaba, 17 de dezembro de 2025.**

**Eng.<sup>a</sup> Kathine Martins Oliveira**  
**Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística**

**Eng.º Elisandro Bessa Cavalcante**  
**Diretor Operacional de Esgoto e Drenagem**

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de serviços contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, poda e corte de árvores, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, margens, córregos, bacias de contenção e Rio Sorocaba, com limpeza e remoção de entulho. A contratação faz-se necessária porque não dispomos de pessoal e equipamentos suficientes para a realização do serviço.

São mais de 455 mil metros quadrados de vegetação que precisam ser limpas com frequência para propiciar condições adequadas de trabalho aos nossos servidores e para que não gere reclamação dos moradores adjacentes aos nossos próprios, visto que a vegetação alta favorece a proliferação de animais peçonhentos.

Outro fator é que a conservação das margens e do leito permite à manutenção do livre e perfeito escoamento das águas e controle da vegetação herbácea exótica nestes locais, contendo o crescimento da vegetação, mantendo a cobertura vegetal de forma a minimizar a erosão destas encostas

Há ainda, em nossos próprios, árvores que precisam constantemente ser podadas para não oferecerem risco à rede elétrica, ao trânsito de veículos e pessoas e às edificações. Cabe ressaltar que a falta de manutenção destas áreas, pode gerar autuação dos Órgãos Públicos (Prefeitura e Corpo de Bombeiros), ocasionando a aplicação de multas. Eventualmente, haverá a necessidade de corte de árvore.

**Eng.<sup>a</sup> Kathine Martins Oliveira**  
**Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística**

**Eng.<sup>o</sup> Elisandro Bessa Cavalcante**  
**Diretor Operacional de Esgoto e Drenagem**

## ANEXO A

### SUGESTÃO DE CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ROÇAGEM DAS UNIDADES PRÓPRIAS						JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
LOCAIS		ÁREA INTERNA M2		ENTORNO M2													
BOOSTERS	ENDEREÇO	GRAMA	MATO	GRAMA	MATO												
Campolim	R. MARIO CAMPOLIM	78,00	.	28,00	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Jardim Astro	R. MÍLTON RIBEIRO PINTO	.	.	.	420,00	X	X	X	X		X		X			X	X
LOCAIS		ÁREA INTERNA M2		ENTORNO M2		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CAPTAÇÃO DE ÁGUA	ENDEREÇO	GRAMA	MATO	GRAMA	MATO												
Para o Lago do Paço	R. VINTE E DOIS	.	300,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Represa Clemente	ESTRADA BAIRRO CARAFÁ	4.380,00	.	.	.	X		X			X			X		X	
DRENAGEM		ÁREA INTERNA M2		ENTORNO M2		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ENDEREÇO		GRAMA	MATO	GRAMA	MATO												
Adutoras	Trecho ALBAP	.	800,00	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho CHÁCARA SR. ZÉ	840,00	.	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho MITSUBISHI	.	1.340,00	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho MORRO VOSSOROCA	.	1.960,00	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho PAGLIATO	.	2.051,00	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho QUADRA 1	920,00	.	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho QUADRA 2	.	1.520,00	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho REFÚGIO	.	737,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Adutoras	Trecho SERRA	.	61.199,00	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho TERRENO 1 - Vaifro de Biagi	.	840,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Adutoras	Trecho TERRENO 2 – Vaifro de Biagi	.	2.810,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Bacia de Contenção Abaeté	AV. DOM AGUIRRE	.	9.964,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Bacia do Norcross	R. PROF. ANA RITA MORAES COELHO	.	5.557,00	260,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Bacia Panamá	R. PANAMÁ	.	3.059,00	70,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X

EEAP Francisco Delosso	AV. DOM AGUIRRE	106,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
EEAP Juvenal de Campos	AV. JUVENAL DE CAMPOS	555,00	.	126,00	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
EEAP Praça Lions	AV. DR. AFONSO VERGUEIRO	71,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Servidão Augusto Rodrigues	R. AUGUSTO RODRIGUES	.	300,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X		X	X
Servidão Constantino	R. CONSTANTINO MATUCI	.	300,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X		X	X
Servidão Esmeralda	R. PEDRO A. FERNANDES	.	2.000,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X		X	X
Servidão João de Camargo	R. JOÃO DE CAMARGO	.	500,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X		X	X
Servidão Maria José	R. DONA MARIA JOSÉ DE LIMA ALEIXO	.	450,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Servidão Martins	R. MARTINS DE OLIVEIRA	.	450,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Servidão Melo Freire	R. MELLO FREIRE	.	500,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Servidão Peixaria	AV. DOM AGUIRRE	.	250,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Servidão Piracicaba	R. PIRACICABA	.	350,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Servidão Ribeirão Preto	R. RIBEIRÃO PRETO	.	430,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Servidão Virgílio	R. VIRGÍLIO DOS SANTOS	.	500,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Servidão Visconde	R. VISCONDE DO RIO BRANCO	.	800,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Terrenos da Antônio Guitti	R. ANTÔNIO GUITTI	10.500,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
<b>EEE</b>		<b>ÁREA INTERNA M2</b>		<b>ENTORNO M2</b>		<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
<b>ENDEREÇO</b>		<b>GRAMA</b>	<b>MATO</b>	<b>GRAMA</b>	<b>MATO</b>												
Amato II	R. OLGA AMATO	.	.	.	304,00	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Azaleias	R. OLÍMPIA GIMENEZ	25,00	.	.	50,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Bom Jesus	R. JONAS LEITE	328,00	.	61,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Bom Sucesso	R. CLODOALDO CARLOS SILVA	86,00	.	.	40,00	X	X	X	X	X		X		X		X	X
Cajuru	R. ALICE DA SILVA COSSI	338,00	.	.	93,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Clamshell - Travessia Coletor	R. ZEMIRA ROSA	.	.	.	153,00	X	X	X	X		X		X			X	X

Dos Reis	R. LUIZ HENRIQUE DA COSTA	185,00	.	.	183,00	X	X	X	X		X	X			X	X
Ibiti Reserva I	R. ANTÔNIO C FLUMINGNAN	1.736,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X			X	X
Ibiti Reserva II	R. OPHIR MASTRANDEA	1.025,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X			X	X
Inhayba	ESTRADA DE INHAYBA	520,00	.	.	120,00	X	X	X	X		X	X			X	X
Iporanga I	ESTRADA DOS ANTUNES	.	.	.	16,00	X	X	X	X		X	X			X	X
Iporanga II / Hollyngsworth	ESTRADA DOS FERRAZ	.	100,00	.	.	X	X	X	X		X	X			X	X
Jardim do Paço	R. ELIAMARA DE OLIVEIRA	.	.	.	284,00	X	X	X	X	X		X		X	X	X
Le France	AV. TRÊS DE MARCO	595,00	.	.	.	X	X	X	X		X	X			X	X
Nilton Torres	R. CATARINA AP. S CAMARGO	.	.	.	927,00	X	X	X	X		X	X			X	X
Novo Horizonte - DESATIVADA	R. MESSIAS LEITE	287,00	.	.	37,00	X	X	X	X		X	X			X	X
Parque Tecnológico	AV. ITAVUVU	458,00	.	182,00	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X
Ponte (Brigadeiro)	R. MATHIAS ALBUQUERQUE	170,00	.	.	67,00	X	X	X	X		X	X			X	X
Renaissance (Condomínio)	R. DIRCE FERREIRA LACAVALA	.	.	.	128,00	X	X	X	X		X	X			X	X
Represa	AV. TRÊS DE MARCO	238,00	.	.	77,00	X	X	X	X	X		X		X	X	X
Rio 1 – (Votorantim)	AV. COMENDADOR BARBERO	96,00	.	.	48,00	X	X	X	X		X	X			X	X
Rio 10 - (Acesso fundos da Fiat)	R. SALIBA MOTA	2.651,00	.	.	242,00	X	X	X	X	X		X		X	X	X
Rio 11 – (Usina do Saae)	R. LUIZ BRAILLE	.	.	.	92,00	X	X	X	X		X	X			X	X
Rio 12 - (Fte Porto das Águas)	AV. QUINZE DE AGOSTO	1.178,00	.	.	199,00	X	X	X	X	X		X		X	X	X
Rio 14 – (São Lourenço)	R. DR. ALTINO ARANTES – no final	.	.	.	56,00	X	X	X	X		X	X			X	X
Rio 15 - (Ponte Tadao Yoshida)	R. SEIS (favela removida)	232,00	.	.	600,00	X	X	X	X	X		X		X	X	X
Rio 16 – (Sta Catarina)	R. LUIZ ANIMO BONO	.	.	.	51,00	X	X	X	X		X	X			X	X
Rio 2 – (Ponte ferro)	R. ESTADOS UNIDOS	181,00	.	.	292,00	X	X	X	X		X	X			X	X



Ana Maria	ESTRADA DE SERVIDÃO – No final	.	250,00	.	60,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Campininha	R. FLOR DE CARVALHO	.	.	.	50,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Dacha - Vale Lago II (lago)	R. ROSALINA PAES DE CAMARGO	109,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X	X		X	X
Diadema	R. DIADEMA	.	350,00	.	50,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Dibloco	R. FLOR DE CARVALHO	465,00	.	.	63,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Inhayba	R. BENEDITO ALEXANDRINO PIRES	.	.	.	42,00	X	X	X	X		X			X		X	X
Itavuvu - DESATIVADO	ESTRADA FRANCELINO DE ABREU	.	298,00	.	82,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Jequitibá	R. VINTE E DOIS	243,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Novo Eldorado	R. CLÁUDIO EVASO	245,00	.	.	32,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Palamidese / Res. Ipanema	R. DEZOITO	.	85,00	.	38,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Tavares - DESATIVADO	R. JOSÉ D'AMBRÓSIO	207,00	.	.	308,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X
UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	.	.	40,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Vitório Emanuele	AV. FRANCISCO ROLDÃO SANCHES	559,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X		X	X
<b>RESERVATÓRIOS</b>		<b>ÁREA INTERNA M2</b>		<b>ENTORNO M2</b>		<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
<b>ENDEREÇO</b>		<b>GRAMA</b>	<b>MATO</b>	<b>GRAMA</b>	<b>MATO</b>												
Altos do Ipanema	ROD. E. P. DE BARROS	647,00	.	.	132,00	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Aparecidinha	R. JOAQUIM MACHADO	2.062,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Astúrias	R. ENCARNAÇÃO	1.498,00	.	.	.	X	X	X	X		X			X		X	X
Bom Jesus	R. FRANCISCO GATO FONSECA	276,00	.	29,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Cajuru	R. DOMINGOS SILVESTRE	2.623,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Campolim	R. HORÁCIO CENCI	2.643,00	.	.	105,00	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Carandá	ROD. EMERENCIANO P. DE BARROS	1.600,00	.	.	43,00	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Central Parque	ESTRADA DO IPATINGA	3.732,00	.	.	.	X	X	X	X		X			X		X	X
Conceição	R. OLEGÁRIO GOMES CORRÊA	1.945,00	.	83,00	.	X	X	X	X	X		X			X	X	X

Dacha	R. ALEXANDRE BELDI NETO	693,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Fazenda Imperial	AV. ARDUINO M. JÚNIOR	.	.	44,00	.	X	X	X	X	X		X		X		X	X
Genebra II	R. JÚLIO PAVLOSVSK	320,00	.	.	60,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Granja Olga	R. LUIZ MARTHE	316,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Horto Florestal	AL. DO HORTO	1.483,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Incaper - DESATIVADO	AV. IPANEMA	299,00	.	.	12,00	X	X	X	X		X			X		X	X
Iporanga II	ESTRADA DOS FERAZ	3.076,00	.	300,00	.	X	X	X	X		X		X		X	X	X
João Romão	R. CICERO, PE	.	2.770,00	.	233,00	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Leites	ESTRADA MARIA D. PIAI LORATO	.	2.575,00	.	216,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Maria Eugênia	R. ATANÁZIO SOARES	779,00	.	.	.	X	X	X	X		X			X		X	X
Novo Éden	AV. INDEPENDÊNCIA	3.943,00	.	.	222,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Novo Eldorado	R. MIGUEL SAYEG	3.411,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Parada do Alto	R. VENEZUELA ou MONTEVIDÉU	.	2.818,00	.	180,00	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Parque São Bento	AV. DR. GUALBERTO MOREIRA	1.424,00	.	204,00	.	X	X	X	X		X		X	X		X	X
Planalto	R. PEDRO FERREIRA	4.642,00	.	2.593,00	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Quintais (Elevada) DESATIVADO	R. PÉRICLES WEY DE ALMEIDA	479,00	.	96,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Quintais (Nova) - DESATIVADO	ESTRADA JOSÉ RIBEIRO LEITE	247,00	.	.	64,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Reserva Ipanema	ESTRADA SOROCABA IPERÓ	1.775,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Santana	R. JOÃO NASCIMENTO	1.577,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
São Guilherme	R. ATANÁZIO SOARES	4.318,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Solar do Bosque	R. LAURA MAIELLO KOOK	356,00	.	.	.	X	X	X	X		X			X		X	X
Sorocaba I	R. JOSÉ CRESPO FILHO	986,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Terra Vermelha	AV. IPANEMA	1.596,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Toyota	AV. ITAVUVU	6.175,00	.	100,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Tropical	ESTRADA DO IPATINGA	.	2.199,00	.	135,00	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X

UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	600,00	.	.	.	X	X	X	X		X	X			X	X	
Vale do Lago	R. PROF. PAULO F. N. TORTELLO	673,00	.	.	.	X	X	X	X		X	X			X	X	
Vale Verde	R. ADELINA SILVEIRA GUIMARÃES	413,00	.	.	.	X	X	X	X		X	X			X	X	
Vida Nova (ex Nikkey)	R. SEIS	2.224,00	.	.	220,00	X	X	X	X		X	X			X	X	
Vila Barão	R. CAPIVARI	2.763,00	.	.	.	X	X	X	X	X	X			X	X	X	
Vila Haro	R. PEDRO JOSÉ SENGER	6.515,00	.	.	.	X	X	X	X		X	X			X	X	
Vitoria Régia	R. ANTONIO SILVA SALADINO	381,00	.	85,00	.	X	X	X	X	X		X			X	X	
Vitoria Régia	R. OSVALDINA PEREIRA MATTEZI	2.753,00	.	102,00	.	X	X	X	X	X		X			X	X	
Vitório Emanuele	AV. FCO ROLDÃO SANCHES	825,00	.	.	.	X	X	X	X		X				X	X	
YKK	R. GÉRSO VIEIRA NEVES	2.514,00	.	.	.	X	X	X	X		X				X	X	
<b>TOTAL</b>		<b>323.961,00</b>	<b>113.478,00</b>	<b>8.321,00</b>	<b>9.832,00</b>	<b>455.592,00</b>	<b>380.582,00</b>	<b>455.592,00</b>	<b>380.582,00</b>	<b>189.956,00</b>	<b>265.636,00</b>	<b>189.956,00</b>	<b>201.224,00</b>	<b>239.395,00</b>	<b>291.678,00</b>	<b>455.592,00</b>	<b>380.582,00</b>
<b>TOTAL</b>														<b>3.886.367,00</b>			

## ANEXO B

### LOCALIZAÇÃO DOS PRÓPRIOS

ENDEREÇOS DOS PRÓPRIOS DO SAAE			
LOCAIS		Coordenadas de localização	
BOOSTERS	ENDEREÇO		
Campolim	R. MARIO CAMPOLIM	-23.523222	-47.464541
Jardim Astro	R. MÍLTON RIBEIRO PINTO	-23.494691	-47.404637
LOCAIS		Coordenadas de localização	
CAPTAÇÃO DE ÁGUA	ENDEREÇO		
Para o Lago do Paço	R. VINTE E DOIS	-23.473295	-47.418636
Represa Clemente	ESTRADA BAIRRO CARAFÁ	-23.603180	-47.408434
DRENAGEM		Coordenadas de localização	
ENDEREÇO			
Adutoras	Trecho ALBAP	-23.530693	-47.472554
Adutoras	Trecho CHÁCARA SR. ZÉ	-23.536151	-47.468785
Adutoras	Trecho MITSUBISHI	-23.531445	-47.472141
Adutoras	Trecho MORRO VOSSOROCA	-23.555045	-47.457463
Adutoras	Trecho PAGLIATO	-23.522062	-47.477719
Adutoras	Trecho QUADRA 1	-23.561424	-47.453488
Adutoras	Trecho QUADRA 2	-23.562236	-47.453057
Adutoras	Trecho REFÚGIO	-23.518363	-47.479961
Adutoras	Trecho SERRA	-23.565441	-47.450984
Adutoras	Trecho TERRENO 1 - Vaifro de Biagi	-23.533838	-47.470518
Adutoras	Trecho TERRENO 2 – Vaifro de Biagi	-23.533995	-47.470416
Bacia de Contenção Abaeté	AV. DOM AGUIRRE	-23.470094	-47.451965
Bacia do Norcross	R. PROF. ANA RITA MORAES COELHO	-23.521162	-47.438239
Bacia Panamá	R. PANAMÁ	-23.518477	-47.435161
EEAP Francisco Delosso	AV. DOM AGUIRRE	-23.500437	-47.452241
EEAP Juvenal de Campos	AV. JUVENAL DE CAMPOS	-23.509485	-47.452651
EEAP Praça Lions	AV. DR. AFONSO VERGUEIRO	-23.497843	-47.451343

Servidão Augusto Rodrigues	R. AUGUSTO RODRIGUES	-23.512851	-47.435840
Servidão Constantino	R. CONSTANTINO MATUCI	-23.522001	-47.498001
Servidão Esmeralda	R. PEDRO A. FERNANDES	-23.436350	-47.482391
Servidão João de Camargo	R. JOÃO DE CAMARGO	-23.510881	-47.460590
Servidão Maria José	R. DONA MARIA JOSÉ DE LIMA ALEIXO	-23.492950	-47.471400
Servidão Martins	R. MARTINS DE OLIVEIRA	-23.499299	-47.438370
Servidão Melo Freire	R. MELLO FREIRE	-23.417004	-47.409349
Servidão Peixaria	AV. DOM AGUIRRE	-23.508811	-47.452360
Servidão Piracicaba	R. PIRACICABA	-23.495001	-47.475500
Servidão Ribeirão Preto	R. RIBEIRÃO PRETO	-23.474050	-47.441271
Servidão Virgílio	R. VIRGÍLIO DOS SANTOS	-23.470821	-47.470630
Servidão Visconde	R. VISCONDE DO RIO BRANCO	-23.507771	-47.478190
Terrenos da Antônio Guitti	R. ANTÔNIO GUITTI	-23.525237	-47.469575
EEE		<b>Coordenadas de localização</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
Amato II	R. OLGA AMATO	-23.445911	-47.382183
Azaleias	R. OLÍMPIA GIMENEZ	-23.424268	-47.432079
Bom Jesus	R. JONAS LEITE	-23.439019	-47.536985
Bom Sucesso	R. CLODOALDO CARLOS SILVA	-23.427236	-47.464281
Cajuru	R. ALICE DA SILVA COSSI	-23.411272	-47.398632
Clamshell - Travessia Coletor	R. ZEMIRA ROSA	-23.424173	-47.450544
Dos Reis	R. LUIZ HENRIQUE DA COSTA	-23.409427	-47.377903
Ibiti Reserva I	R. ANTÔNIO C FLUMINGNAN	-23.439229	-47.450381
Ibiti Reserva II	R. OPHIR MASTRANDEA	-23.438399	-47.446836
Inhayba	ESTRADA DE INHAYBA	-23.51070	-47.35571
Iporanga I	ESTRADA DOS ANTUNES	-23.442917	-47.425168
Iporanga II / Hollyngsworth	ESTRADA DOS FERRAZ	-23.455968	-47.401668
Jardim do Paço	R. ELIAMARA DE OLIVEIRA	-23.469571	-47.418172
Le France	AV. TRÊS DE MARCO	-23.472679	-47.405055
Nilton Torres	R. CATARINA AP. S CAMARGO	-23.407262	-47.375294
Novo Horizonte - DESATIVADA	R. MESSIAS LEITE	-23.397747	-47.382112
Parque Tecnológico	AV. ITAVUVU	-23.390905	-47.474017

Ponte (Brigadeiro)	R. MATHIAS ALBUQUERQUE	-23.502444	-47.370309
Renaissance (Condomínio)	R. DIRCE FERREIRA LACAVA	-23.496161	-47.390586
Represa	AV. TRÊS DE MARCO	-23.463091	-47.393136
Rio 1 – (Votorantim)	AV. COMENDADOR BARBERO	-23.525691	-47.448624
Rio 10 - (Acesso fundos da Fiat)	R. SALIBA MOTA	-23.487767	-47.437884
Rio 11 – (Usina do Saae)	R. LUIZ BRAILLE	-23.471335	-47.458824
Rio 12 - (Fte Porto das Águas)	AV. QUINZE DE AGOSTO	-23.469091	-47.448797
Rio 14 – (São Lourenço)	R. DR. ALTINO ARANTES – no final	-23.459548	-47.463755
Rio 15 - (Ponte Tadao Yoshida)	R. SEIS (favela removida)	-23.451193	-47.463735
Rio 16 – (Sta Catarina)	R. LUIZ ANIMO BONO	-23.438805	-47.459274
Rio 2 – (Ponte ferro)	R. ESTADOS UNIDOS	-23.518554	-47.449167
Rio 3 – (Vila Assis)	R. SILVA JARDIM	-23.512674	-47.450805
Rio 4 - (Ao lado do super. Higa)	AV. JUVENAL DE CAMPOS	-23.511796	-47.452551
Rio 5 – (Piheiros)	R. BERNARDO F. ALMEIDA	-23.509874	-47.452966
Rio 7 - (Caixa de areia)	AV. PROF. ALCEBÍADES CARVALHO	-23.505594	-47.450734
São Bento	R. JOSÉ ANTÔNIO LEME	-23.432592	-47.513527
São Bento - DESATIVADA	R. IZIDRO ROQUE DA SILVA TELO	-23.441593	-47.502247
São Judas Tadeu	R. LUIZA LAINO ANTONELLI	-23.465021	-47.433434
Terras de São Francisco	R. TREZE	-23.412205	-47.378432
UFSCAR	ROD. JOÃO LEME DOS SANTOS	-23.582902	-47.527212
Valo	AV. INDEPENDÊNCIA	-23.449083	-47.418169
Vittório Emanuele	AV. FCO ROLDÃO SANCHES	-23.477868	-47.399764
ETAs e ETes		<b>Coordenadas de localização</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
Aparecidinha	R. ORLANDO SCATENA	-23.434746	-47.369191
Carandá	R. WALDEMAR ROSA SANTOS	-23.417890	-47.509818
Éden	AV. CONDE ZEPELIM	-23.423506	-47.407294
Ipanema do Meio	TRAVESSA 4 RAPOSO TAVARES	-23.523082	-47.533782
Itanguá	ESTRADA PORTO FELIZ	-23.431272	-47.519171
Pitico	FAZENDA SÃO PEDRO - próx. Habiteto	-23.424453	-47.498134

Quintais	R. EMILIANO RAMOS	-23.503382	-47.549417
S1	R. XV DE AGOSTO	-23.469856	-47.457734
S2	R. SANDRO ANTÔNIO MENDES	-23.412479	-47.464274
UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	-23.585164	-47.517263
<b>POÇOS</b>		<b>Coordenadas de localização</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
Ana Maria	ESTRADA DE SERVIDÃO – No final	-23.58449	-47.49530
Campininha	R. FLOR DE CARVALHO	-23.379687	-47.429009
Dacha - Vale Lago II (lago)	R. ROSALINA PAES DE CAMARGO	-23.392274	-47.519642
Diadema	R. DIADEMA	-23.47400	-47.441120
Dibloco	R. FLOR DE CARVALHO	-23.396039	-47.424615
Inhayba	R. BENEDITO ALEXANDRINO PIRES	-23.527601	-47.336039
Itavuvu - DESATIVADO	ESTRADA FRANCELINO DE ABREU	-23.410557	-47.476021
Jequitibá	R. VINTE E DOIS	-23.576571	-47.519474
Novo Eldorado	R. CLÁUDIO EVASO	-23.492957	-47.400638
Palamidese / Res. Ipanema	R. DEZOITO	-23.435555	-47.536061
Tavares - DESATIVADO	R. JOSÉ D'AMBRÓSIO	-23.512304	-47.407256
UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	-23.581296	-47.527404
Vittório Emanuele	AV. FRANCISCO ROLDÃO SANCHES	-23.474414	-47.399731
<b>RESERVATÓRIOS</b>		<b>Coordenadas de localização</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
Altos do Ipanema	ROD. E. P. DE BARROS	-23.414023	-47.520353
Aparecidinha	R. JOAQUIM MACHADO	-23.442107	-47.376324
Astúrias	R. ENCARNAÇÃO	-23.497942	-47.366736
Bom Jesus	R. FRANCISCO GATO FONSECA	-23.440155	-47.536142
Cajuru	R. DOMINGOS SILVESTRE	-23.403031	-47.368492
Campolim	R. HORÁCIO CENCI	-23.534123	-47.468315
Carandá	ROD. EMERENCIANO P. DE BARROS	-23.420276	-47.519625
Central Parque	ESTRADA DO IPATINGA	-23.520138	-47.512223
Conceição	R. OLEGÁRIO GOMES CORRÊA	-23.512861	-47.363293

Dacha	R. ALEXANDRE BELDI NETO	-23.390716	-47.521186
Fazenda Imperial	AV. ARDUINO M. JÚNIOR	-23.568339	-47.498545
Genebra II	R. JÚLIO PAVLOSVSK	-23.51700	-47.33200
Granja Olga	R. LUIZ MARTHE	-23.487957	-47.404323
Horto Florestal	AL. DO HORTO	-23.447093	-47.503311
Incaper - DESATIVADO	AV. IPANEMA	-23.462769	-47.498029
Iporanga II	ESTRADA DOS FERRAZ	-23.462128	-47.408497
João Romão	R. CICERO, PE	-23.519735	-47.429902
Leites	ESTRADA MARIA D. PIAI LORATO	-23.507747	-47.378661
Maria Eugênia	R. ATANÁZIO SOARES	-23.456635	-47.486065
Novo Éden	AV. INDEPENDÊNCIA	-23.430033	-47.415499
Novo Eldorado	R. MIGUEL SAYEG	-23.493912	-47.395633
Parada do Alto	R. VENEZUELA ou MONTEVIDÉU	-23.52022	-47.44332
Parque São Bento	AV. DR. GUALBERTO MOREIRA	-23.435148	-47.505501
Planalto	R. PEDRO FERREIRA	-23.478662	-47.487264
Quintais (Elevada) DESATIVADO	R. PÉRICLES WEY DE ALMEIDA	-23.497986	-47.542216
Quintais (Nova) - DESATIVADO	ESTRADA JOSÉ RIBEIRO LEITE	-23.497786	-47.542576
Reserva Ipanema	ESTRADA SOROCABA IPERÓ	-23.436470	-47.532117
Santana	R. JOÃO NASCIMENTO	-23.484958	-47.453018
São Guilherme	R. ATANÁZIO SOARES	-23.453974	-47.484741
Solar do Bosque	R. LAURA MAIELLO KOOK	-23.552687	-47.528959
Sorocaba I	R. JOSÉ CRESPO FILHO	-23.508023	-47.519554
Terra Vermelha	AV. IPANEMA	-23.485171	-47.468439
Toyota	AV. ITAVUVU	-23.368514	-47.471671
Tropical	ESTRADA DO IPATINGA	-23.494189	-47.533066
UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	-23.580099	-47.524003
Vale do Lago	R. PROF. PAULO F. N. TORTELLO	-23.400613	-47.517788
Vale Verde	R. ADELINA SILVEIRA GUIMARÃES	-23.403737	-47.518822
Vida Nova (ex Nikkey)	R. SEIS	-23.453499	-47.362112
Vila Barão	R. CAPIVARI	-23.486866	-47.479905
Vila Haro	R. PEDRO JOSÉ SENGER	-23.503701	-47.431925
Vitoria Régia	R. ANTONIO SILVA SALADINO	-23.436408	-47.469769
Vitoria Régia	R. OSVALDINA PEREIRA MATTEZI	-23.437354	-47.473759
Vittório Emanuele	AV. FCO ROLDÃO SANCHES	-23.474414	-47.399731

YKK	R. GÉRON VIEIRA NEVES	-23.462471	-47.436669
-----	-----------------------	------------	------------

## ANEXO C – CRONOGRAMA DE ROÇAGEM DOS CÓRREGOS, CANAIS E RIO SOROCABA

LOCAL	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO	
	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)
Rio Sorocaba	285.000,00		285.000,00		285.000,00		285.000,00		285.000,00			
Água Vermelha	220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00			220.000,00	13.703,00
Bacia do Campolim	5.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00		
RDC Água Vermelha		35.000,00		35.000,00		35.000,00		35.000,00				35.000,00
Bermejo (Evaristo+Jequet)	2.730,00		2.730,00		2.730,00		2.730,00		2.730,00			
V. Jardini	1.481,00		1.481,00		1.481,00		1.481,00				1.481,00	
Lavapes	35.000,00		35.000,00		35.000,00		35.000,00				35.000,00	
Supiriri (Centro)	2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00	
Vila São João	20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00			
Trujilo	25.742,00		25.742,00		25.742,00		25.742,00		25.742,00			
Bacia dos Espanhóis	5.500,00		5.500,00		5.500,00		5.500,00				5.500,00	
VI. Moreno	10.050,00		10.050,00		10.050,00		10.050,00		10.050,00			
Piratininga	50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00				50.000,00	
VI. Matilde	27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00			27.500,00	2.500,00
Rua Angelo Elias	4.658,00		4.658,00		4.658,00		4.658,00		4.658,00			
Jd. Iquatemi	75.000,00		75.000,00		75.000,00		75.000,00				75.000,00	
Jd. Abaeté + Lago	4.300,00	24.800,00	4.300,00	24.800,00	4.300,00	24.800,00	4.300,00	24.800,00	4.300,00	24.800,00		
Jd. Brasilândia	13.300,00		13.300,00		13.300,00		13.300,00		10.300,00			
Pitico (Matadouro)	161.000,00		161.000,00		161.000,00		161.000,00		161.000,00			
VI. São Pedro	12.000,00		12.000,00		12.000,00		12.000,00				12.000,00	
Mineirão	53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00			53.175,00	6.800,00
VI. Formosa	75.500,00		75.500,00		75.500,00		75.500,00				75.500,00	
Itanguá (Fase I)	220.000,00		220.000,00		220.000,00		220.000,00				220.000,00	
Itanguá (Fase II)	161.000,00		161.000,00		161.000,00		161.000,00		161.000,00			
Jd. São Guilherme	25.500,00		25.500,00		25.500,00		25.500,00		25.500,00			
Pq. das Laranjeiras	76.600,00		76.600,00		76.600,00		76.600,00				76.600,00	
R. Estados Unidos	3.500,00		3.500,00		3.500,00		3.500,00				3.500,00	
São Camilo	15.235,00		15.235,00		15.235,00		15.235,00		15.235,00			
Sta. Marina/Paineiras	30.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00				30.000,00	
Três Meninos	14.012,00		14.012,00		14.012,00		14.012,00				14.012,00	
Córrego Pesqueiro	7.500,00		7.500,00		7.500,00		7.500,00		7.500,00			
Vila Dálmatas	14.500,00		14.500,00		14.500,00		14.500,00				14.500,00	
Brigadeiro Tobias	35.320,00		35.320,00		35.320,00		35.320,00		35.320,00			
Jardim do Paço	33.200,00		33.200,00		33.200,00		33.200,00		33.200,00			
Pq. da Formosa	6.500,00		6.500,00		6.500,00		6.500,00				6.500,00	
Polder Vitória Régia	118,00	2.000,00	118,00	2.000,00	118,00	2.000,00	118,00	2.000,00			118,00	2.000,00
Tigrão (Éden)	1.560,00		1.560,00		1.560,00		1.560,00				1.560,00	
Mega Plantio	176.000,00		176.000,00		176.000,00		176.000,00		176.000,00			
Jd. São Marcos	7.500,00		7.500,00		7.500,00		7.500,00				7.500,00	

Total Geral (m²)	1.917.181,00	94.803,00	1.917.181,00	94.803,00	1.917.181,00	94.803,00	1.917.181,00	94.803,00	984.735,00	34.800,00	931.646,00	60.003,00
------------------	--------------	-----------	--------------	-----------	--------------	-----------	--------------	-----------	------------	-----------	------------	-----------

LOCAL	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)
Rio Sorocaba	285.000,00				285.000,00				285.000,00		285.000,00	
Água Vermelha			220.000,00	13.703,00			220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00
Bacia do Campolim	5.000,00	10.000,00			5.000,00	10.000,00			5.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00
RDC Água Vermelha Bermejo (Evaristo+Jequet)	2.730,00			35.000,00	2.730,00			35.000,00	2.730,00		2.730,00	
V. Jardini			1.481,00				1.481,00		1.481,00		1.481,00	
Lavapes			35.000,00				35.000,00		35.000,00		35.000,00	
Supiriri (Centro)	2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00	
Vila São João	20.000,00				20.000,00				20.000,00		20.000,00	
Trujilo	25.742,00				25.742,00				25.742,00		25.742,00	
Bacia dos Espanhóis			5.500,00				5.500,00		5.500,00		5.500,00	
VI. Moreno	10.050,00				10.050,00				10.050,00		10.050,00	
Piratiniga			50.000,00				50.000,00		50.000,00		50.000,00	
VI. Matilde			27.500,00	2.500,00			27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00
Rua Angelo Elias	4.658,00				4.658,00				4.658,00		4.658,00	
Jd. Iguatemi			75.000,00				75.000,00		75.000,00		75.000,00	
Jd. Abaeté + Lago	4.300,00	24.800,00			4.300,00	24.800,00			4.300,00	24.800,00	4.300,00	24.800,00
Jd. Brasilândia	10.300,00				10.300,00				13.300,00		13.300,00	
Pitico (Matadouro)	161.000,00				161.000,00				161.000,00		161.000,00	
VI. São Pedro			12.000,00				12.000,00		12.000,00		12.000,00	
Mineirão			53.175,00	6.800,00			53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00
VI. Formosa			75.500,00				75.500,00		75.500,00		75.500,00	
Itanguá (Fase I)			220.000,00				220.000,00		220.000,00		220.000,00	
Itanguá (Fase II)	161.000,00				161.000,00				161.000,00		161.000,00	
Jd. São Guilherme	25.500,00				25.500,00				25.500,00		25.500,00	
Pq. das Laranjeiras			76.600,00				76.600,00		76.600,00		76.600,00	
R. Estados Unidos			3.500,00				3.500,00		3.500,00		3.500,00	
São Camilo	15.235,00				15.235,00				15.235,00		15.235,00	
Sta. Marina/Paineiras			30.000,00				30.000,00		30.000,00		30.000,00	
Três Meninos			14.012,00				14.012,00		14.012,00		14.012,00	
Córrego Pesqueiro	7.500,00				7.500,00				7.500,00		7.500,00	
Vila Dálmatas			14.500,00				14.500,00		14.500,00		14.500,00	
Brigadeiro Tobias	35.320,00				35.320,00				35.320,00		35.320,00	
Jardim do Paço	33.200,00				33.200,00				33.200,00		33.200,00	
Pq. da Formosa			6.500,00				6.500,00		6.500,00		6.500,00	
Polder Vitória Régia			118,00	2.000,00			118,00	2.000,00	118,00	2.000,00	118,00	2.000,00
Tigrão (Éden)			1.560,00				1.560,00		1.560,00		1.560,00	
Mega Plantio	176.000,00				176.000,00				176.000,00		176.000,00	
Jd. São Marcos			7.500,00				7.500,00		7.500,00		7.500,00	

Total Geral (m³)	984.735,00	34.800,00	931.646,00	60.003,00	984.735,00	34.800,00	931.646,00	60.003,00	1.917.181,00	94.803,00	1.917.181,00	94.803,00
------------------	------------	-----------	------------	-----------	------------	-----------	------------	-----------	--------------	-----------	--------------	-----------

Total Geral (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	Remoção de Lixo	14.400 (m³)
	17.252.229	853.227		

**ANEXO D  
MODELO DE PROPOSTA (LOTE 01)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. (12 meses)</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR UNIT. C/ BDI</b>	<b>VALOR TOTAL C/ BDI</b>
1	Roçada manual e mecânica	3.886.367	M2	R\$	R\$	R\$
2	Plantio de grama esmeralda	41.940	M2	R\$	R\$	R\$
3	Remoção de resíduos	7.000	M3	R\$	R\$	R\$
4	Plantio de arbustos ornamentais	500	Unid.	R\$	R\$	R\$
					<b>TOTAL 12 MESES C/ BDI</b>	R\$
					<b>TOTAL 24 MESES C/ BDI</b>	R\$
					<b>BDI</b>	%

**ANEXO E**  
**MODELO DE PROPOSTA (LOTE 02)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. (12 meses)</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR UNIT. C/ BDI</b>	<b>VALOR TOTAL C/ BDI</b>
1	Roçagem manual e mecânica de mato com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	17.252.229	M2	R\$	R\$	R\$
2	Roçagem manual e mecânica de gramado com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	853.227	M2	R\$	R\$	R\$
3	Remoção de resíduos e entulho	14.400	M3	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL 12 MESES C/ BDI</b>						R\$
<b>TOTAL 24 MESES C/ BDI</b>						R\$
<b>BDI</b>						%

## ANEXO I – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

### Composição BDI

<b>OBJETO:</b>	Roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, margens leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba	
<b><u>Item</u></b>	<b><u>Siglas</u></b>	<b><u>% Adotado</u></b>
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos ( COFINS + PIS)	T	
Tributos ( ISS )	ISS	
Tributos ( CPRB – 4,50%) – (Se o caso)	CPRB	
BDI	BDI	

#### **Fórmula para Cálculo do BDI:**

$$\text{BDI} = [(1 + \text{AC} + \text{SG} + \text{R}) \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L}) / (1 - \text{T} - \text{ISS} - \text{CPRB})] - 1$$

(Definição de limites para BDI de materiais, serviços e equipamentos nas contratações obras e serviços de engenharia) – Acórdão 2.622/2013 -

Planilha para preenchimento do licitante

## ANEXO J – MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Encargos Sociais e Trabalhistas	% Encargos
<b>Grupo A – Encargos sociais básicos</b>	<b>00,0000%</b>
Previdência Social	00,0000%
SESI/Sesc	00,0000%
SENAI/Senac	00,0000%
Incra	00,0000%
Sebrae	00,0000%
Salário-educação	00,0000%
Seguro contra acidentes de trabalho	00,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	00,0000%
<b>Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado</b>	<b>00,0000%</b>
Férias	00,0000%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	00,0000%
Ausências legais	00,0000%
Licença-paternidade	00,0000%
Acidente de trabalho	00,0000%
Aviso-prévio trabalhado	00,0000%
<b>Grupo C – Adicional de férias e 13º salário</b>	<b>00,0000%</b>
Adicional de férias	00,0000%
13º salário	00,0000%
<b>Grupo D – Obrigações rescisórias</b>	<b>00,0000%</b>
Aviso-prévio indenizado	00,0000%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	00,0000%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	00,0000%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	00,0000%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	00,0000%
<b>Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais</b>	<b>00,0000%</b>
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	00,0000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	00,0000%
Percentual referente a abono pecuniário	00,0000%
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	00,0000%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	00,0000%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	00,0000%
<b>Grupo F – Incidências cumulativas</b>	<b>00,0000%</b>
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	00,0000%

Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	00,0000%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	00,0000%
<b>Total Geral</b>	<b>00,0000%</b>

Planilha para preenchimento do licitante